



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVIII — Nº 86

QUARTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, **Paulo Tôrres**, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1973**

*Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.277, de 14 de junho de 1973*

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.277, de 14 de junho de 1973, que “autoriza o Poder Executivo a promover a subscrição no aumento do capital da Companhia Vale do Rio Doce — CVRD.”

Senado Federal, em 21 de agosto de 1973. — **Paulo Tôrres**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, **Paulo Tôrres**, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1973**

*Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.278, de 19 de junho de 1973*

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.278, de 19 de junho de 1973, que “altera o art. 3º do Decreto-lei nº 1.264, de 1º de junho de 1973, que modifica, no exercício de 1973, a distribuição da receita proveniente da arrecadação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e sobre Energia Elétrica e, dá outras providências”.

Senado Federal, em 21 de agosto de 1973. — **Paulo Tôrres**, Presidente do Senado Federal.

**SUMÁRIO**

**1 — ATA DA 101ª SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1973**

**1.1 — ABERTURA**

**1.2 — EXPEDIENTE**

**1.2.1 — Ofícios**

— *Do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal:*

— Nº S-15/73 (nº 16/73-P/MC, na origem), de 15-8-73, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo STF, nos autos da Representação nº 864, do Estado da Guanabara, o qual declarou a inconstitucionalidade do § 6º, do art. 42, da Constituição da Guanabara, com a redação da Emenda nº 4, de 30-10-69.

— Nº S-16/73 (nº 18/73-P/MC, na origem), de 15-8-73, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo STF, nos autos da Representação nº 882, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei s/nº, de 3-12-71, daquele Estado.

— Nº S-17/73 (nº 15/73-P/MC, na origem), de 15-8-73, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo STF, nos autos da Representação nº 880, do Estado do Paraná, o qual declarou a inconstitucionalidade de dispositi-

vos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

— *Do Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República:*

— Nº 337-SAP/73, encaminhando ponto de vista do Ministério da Aeronáutica contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 57/73, que dá a denominação de “Antônio Xavier da Rocha” ao Aeroporto de Santa Maria, localizado em Camobi, no Rio Grande do Sul.

— *Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados:*

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 44 (nº 1.301-B/73, na origem), que estabelece a obrigatoriedade de filiação ao IPASE dos servidores públicos, regidos pela legislação trabalhista, que menciona, e dá outras providências.

**1.2.2 — Pareceres**

— Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 50/72, que altera redação dos arts. 4º e 7º da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, para o fim de incluir entre os membros dos Conselhos Nacional e Estaduais de Trânsito representantes da indústria, comércio e agricultura. (Redação do vencido para segundo turno regimental.)

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA  
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES  
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA  
Chefe da Divisão Administrativa

JOSÉ DE PAIVA PINTO  
Chefe da Divisão Industrial

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 100,00
Ano .....	Cr\$ 200,00

## Via Aérea:

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido

de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

— Projeto de Decreto Legislativo nº 26/73 (nº 105-C/73, na Câmara), que aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República Unida dos Camarões (CAMERUM), em Iaundé, a 14 de novembro de 1972. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 35/73, que altera a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acrescentando outras hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário. (Redação do vencido para segundo turno regimental.)

— Projeto de Resolução nº 40/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58/69, 79/70 e 52/72, para permitir que a Prefeitura Municipal de Mococa, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para financiar obras de pavimentação e instalações de hidrômetros. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 35/72, que dispõe sobre as condições do parcelamento da terra quanto ao seu dimensionamento. (Redação final.)

## 1.2.3 — Expediente Recebido

— Lista nº 12, de 1973

## 1.2.4 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 87/73, de autoria do Senador Benjamin Farah, que acrescenta parágrafo ao art. 521 da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a assegurar, ao exercente de mandato sindical, o direito de perceber ajuda-de-custo a título de compensação de despesas de representação.

## 1.2.5 — Requerimento

— Nº 141/73, de autoria do Sr. Paulo Tôrres e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 23 do corrente seja dedicado a comemorar o "Dia do Soldado". **Aprovado.**

## 1.2.6 — DISCURSOS DO EXPEDIENTE

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Pronunciamento do Presidente da Seção paulista da Ordem dos Advogados do Brasil no ensejo da passagem do dia 11 de agosto.

**SENADOR BENJAMIN FARAH** — Associando-se às homenagens tributadas ao Senador Magalhães Pinto, pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, por ocasião do transcurso do 64º aniversário do seu natalício.

**SENADOR ORLANDO ZANCANER** — Homenagem ao empresário e político José Ermírio de Moraes, recentemente falecido.

**SENADOR HEITOR DIAS** — Democracia Social como meta do Governo do Presidente Médici.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Registrando a presença na Tribuna de Honra do Senado do Sr. Deputado Julio Francisco Flores Menéndez, 1º-Vice-Presidente da Assembléia Legislativa de El Salvador.

## 1.2.7 — Requerimento

— Nº 142/73, de autoria do Sr. Milton Cabral e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 24 do corrente, seja dedicado a reverenciar a memória do ex-Senador João Arruda. **Aprovado.**

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 37/73 (nº 1.263-B/73, na origem), que dá nova redação ao art. 7º do Decreto-lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 como reforço ao Fundo da Marinha Mercante, e dá outras providências. **Aprovado, à sanção.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 38/73 (nº 1.293-B/73, na origem), que concede pensão especial a João Gomes Monteiro, ex-combatente da Marinha Mercante Nacional, e dá outras providências. **Aprovado, à sanção.**

— Projeto de Resolução nº 39/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58/68, 79/70 e 52/72, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de financiamento, destinado à implantação do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande São Paulo. **Aprovado, à Comissão de Redação.**

— Projeto de Lei do Senado nº 21/73, de autoria do Senador Paulo Tôrres, que inclui a aposentadoria espontânea entre as cláusulas excludentes da contagem do tempo de serviço do empregado readmitido. **Aprovado, em 2º turno. À Comissão de Redação.**

— Projeto de Lei do Senado nº 45/73, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que institui o "Dia do Petróleo Brasileiro", a ser comemorado a 3 de outubro. **Discussão adiada para audiência do Ministério das Minas e Energia, nos termos do Requerimento nº 140/73.**

— Projeto de Lei do Senado nº 71/73, que modifica dispositivos do Decreto-lei nº 1.142, de 30 de dezembro de 1970, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado, ao Arquivo.**

## 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Apelo à direção do Banco de São Paulo, no sentido de que seja reconsiderada a decisão de dispensa de antigos empregados do Banco de São Paulo.

## 1.5 — COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

— Visita ao Senado de estagiários da Escola Superior de Guerra.  
— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a

realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com *Ordem do Dia* que designa.

#### 1.6 — ENCERRAMENTO

#### 2 — ATA DA 102<sup>a</sup> SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1973

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Requerimento

— Nº 143/73, de autoria do Sr. Adalberto Sena e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da sessão de 3 de outubro próximo seja dedicado a comemorar o 20º aniversário da Lei 2.004, que criou o monopólio da União no setor petrolífero e instituiu a PETROBRÁS. *Aprovado*.

##### 2.3 — ORDEM DO DIA

— VETO PARCIAL — Ao Projeto de Lei do Senado nº 39/73-DF, que dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do

### ATA DA 101<sup>a</sup> SESSÃO EM 21 DE AGOSTO DE 1973

#### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária Da 7<sup>a</sup> Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SENHORES PAULO TÓRRES ANTÔNIO CARLOS E RUY SANTOS

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Eurico Rezende — Paulo Tórrres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Celso Ramos — Guido Mondin

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte:

#### EXPEDIENTE OFÍCIOS

#### DO SR. PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/15/73 (Nº 16/73-P/MC, na origem), de 15-8-73, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo S.T.F., nos autos da Representação nº 864, do Estado da Guanabara, o qual declarou a constitucionalidade, do § 6º, do art. 42, da Constituição da Guanabara, com a redação da Emenda nº 4, de 30-10-69.

Nº S/16/73 (Nº 18/73-P/MC, na origem), de 15-8-73, encaminhando ao Se-

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências. *Rejeitado o dispositivo vetado, sendo mantido o voto*, tendo usado a palavra ~~negativa~~ discussão o Sr. Nelson Carneiro.

#### 2.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Apelo recebido dos inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, referente ao reajuste de seus proventos e pensões.

#### 2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

#### 3 — ATAS DAS COMISSÕES

#### 4 — MESA DIRETORA

#### 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

nado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo S.T.F., nos autos da Representação nº 882, do Estado de São Paulo, o qual declarou a constitucionalidade da Lei s/nº de 03-12-71, daquele Estado.

Nº S/17/73 (Nº 15/73-P/MC, na origem), de 15-8-73, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo S.T.F., nos autos da Representação nº 880, do Estado do Paraná, o qual declarou a constitucionalidade de dispositivos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

(As matérias serão despejadas à Comissão de Constituição e Justiça.)

#### DO SR. MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA OS ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL

Nº 337-SAP/73, de 20-8-73, encaminhando ponto de vista do Ministério da Aeronáutica contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1973, de autoria do Sr. Senador Tarsio Dutra, que dá a denominação de "Antônio Xavier da Rocha" ao Aeroporto de Santa Maria, localizado em Camobi, no Rio Grande do Sul.

#### DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, de 1973 (Nº 1.301-B/73, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE  
DA REPÚBLICA

Estabelece a obrigatoriedade de filiação ao IPASE dos servidores públicos, regidos pela legislação trabalhista, que menciona, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 1974, os servidores regidos pela legislação trabalhista, que prestam serviços à Administração Pública Federal, direta e indireta, bem

como os servidores do Distrito Federal e dos Territórios, serão, obrigatoriamente, segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores:

I — do Instituto Nacional de Previdência Social;

II — do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários;

III — das Sociedades de Economia Mista;

IV — das Fundações;

V — de quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, sujeitos, obrigatoriamente, a regime próprio de previdência.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 1974, serão recolhidas ao IPASE as contribuições respectivas nas mesmas bases das devidas ao INPS.

Parágrafo único. Aos servidores de que trata o Art. 1º serão concedidos os benefícios e serviços constantes da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 3º Os encargos relativos às prestações em benefícios e serviços continuaram de responsabilidade do INPS até 31 de dezembro de 1974.

Parágrafo único. Para satisfação dos encargos previstos neste artigo, o IPASE transferirá para o INPS, ao final do primeiro e do segundo semestres de 1974, sessenta por cento da arrecadação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 1975, o IPASE assumirá todos os encargos decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### MENSAGEM Nº 172, DE 1973, (Do Poder Executivo)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, o anexo projeto de lei que "estabelece a obrigatoriedade de filiação ao

IPASE, dos servidores públicos, regidos pela legislação trabalhista, que menciona, e dá outras providências".

Brasília, 5 de junho de 1973. — **Emílio G. Médici.**

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS EM SG/Nº, DE 1973, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeto ao superior exame de Vossa Excelência o, incluso Projeto de Lei, estabelecendo a obrigatoriedade de filiação ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, dos servidores públicos regidos pela legislação trabalhista.

Em decorrência da adoção do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho por inúmeros órgãos do Serviço Público Federal, observa o IPASE, atualmente, a diminuição paulatina da sua massa de segurados, fazendo esse devido não só às exonerações e aposentadoria de funcionários públicos federais, como também em função da opção de inúmeros funcionários para o regime trabalhista, nos termos de permissivos constantes de diplomas legais.

Não obstante, paralelamente a esse fato, tendo em vista o Decreto nº 70.755, de 23 de junho de 1972, que reestruturou a autarquia, vem o IPASE dinamizando seus serviços, encontrando-se empenhado na interiorização dos serviços de assistência médica, estando prevista sua extensão a curto prazo a vários Estados, utilizando para essa tarefa, exclusivamente, recursos oriundos da arrecadação que, em virtude do fenômeno acima apontado, vem diminuindo progressivamente.

A medida proposta, através do projeto ora apresentado, redundará no imediato acréscimo de cerca de 125.000 segurados, à massa segurada pelo IPASE, ocorrendo, em consequência, substancial aumento na arrecadação daquele órgão, o que virá possibilitar a expansão continuada dos serviços.

Por oportuno, convém salientar, que a diminuição de aproximadamente 125.000 contribuintes do INPS não afetará esse órgão, que tem, atualmente, a responsabilidade de prestar assistência médica e assegurar os benefícios de previdência a aproximadamente 9.500.000 segurados.

Assim, aquela transferência não causará nenhum impacto à estrutura financeira do INPS que, por outro lado, assegurará ao IPASE os meios necessários para que continue a melhorar a qualidade dos serviços que vem prestando aos servidores públicos federais.

A fim de não prejudicar os segurados transferidos do INPS para o IPASE, o projeto assegura a esses servidores o mesmo plano de benefícios da Lei Orgânica da Previdência Social, superior, em número, ao oferecido pelo IPASE aos funcionários públicos federais, oferecendo, ainda, como medida prática, a prestação de todos os serviços e benefícios aos servidores públicos, por uma só instituição de previdência.

Pretendendo abranger os servidores públicos federais e autárquicos, bem como os das empresas públicas, dispõe o projeto, no parágrafo único do Art. 1º que a Lei não se aplicará aos servidores do Instituto Nacional de Previdência Social e do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, por serem autarquias previdenciárias, devendo, pois, seus servidores continuarem a elas filiados, assim como aos das Sociedades de Economia Mista (Banco do Brasil, PETROBRÁS, Companhia Siderúrgica Nacional, etc.), das Fundações (Fundação Getúlio Vargas, Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, Fundação Rádio Mauá, etc.) e de quaisquer outros órgãos do Serviço Público Federal, sujeitos a regime próprio de previdência (Caixa Econômica Federal).

O projeto mantém o mesmo valor das contribuições pagas ao INPS, de forma a não ocasionar aumento de despesa para os órgãos públicos atingidos pela medida, com a vantagem de que esses mesmos órgãos passarão a recolher as contribuições previdenciárias, para um único Instituto: o IPASE, que sejam seus servidores regidos pela legislação trabalhista ou estatutária.

Para a finalidade constante do projeto, de acordo com estudos procedidos pelo Serviço Atuarial deste Ministério, o INPS assumirá, durante o prazo de um ano, os encargos de prestação de benefícios e serviços, devendo o IPASE transferir para o INPS em duas prestações semestrais, 60% (sessenta por cento) das contribuições arrecadadas, permanecendo na posse de 40% (quarenta por cento) dessa mesma arrecadação, com a finalidade de montar a máquina administrativa destinada ao atendimento desses segurados, a partir de 1º de janeiro de 1975.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — **Júlio Barata.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

As Comissões de Serviço Público Civil, de Legislação Social e de Finanças.

#### PARECERES

##### PARECER Nº 378, de 1973

###### Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1972.

Relator: **Senador Danton Jobim**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1972, que altera redação dos arts. 4º e 7º da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, para o fim de incluir entre os membros dos Conselhos Nacionais e Estaduais de Trânsito representantes da indústria, comércio e agricultura.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1973. — **Carlos Lindenberg**, Presidente — **Danton Jobim**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Wilson Gonçalves**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 378, de 1973

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1973, que altera redação dos arts. 4º e 7º da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, para o fim de incluir entre os membros dos Conselhos Nacionais e Estaduais de Trânsito representantes da indústria, comércio e agricultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito) vigorará com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Nacional de Trânsito, com sede no Distrito Federal, subordinado diretamente ao Ministério da Justiça, é o órgão máximo normativo da coordenação política e do sistema nacional de trânsito e compor-se-á dos seguintes membros, tecnicamente capacitados em assuntos de trânsito:

a) um presidente, de nível universitário, de livre escolha do Presidente da República;

b) do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Trânsito;

c) um representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;

d) um representante do Estado-Maior do Exército;

e) um representante do Departamento Federal de Segurança Pública;

f) um representante do Ministério da Educação e Cultura;

g) um representante do Ministério das Relações Exteriores;

h) um representante da Confederação Brasileira de Automobilismo;

i) um representante da Confederação Nacional de Transportes Terrestres (categoria dos trabalhadores de transportes rodoviários);

j) um representante do "Touring Club do Brasil";

l) um representante do órgão máximo nacional de transporte rodoviário de carga;

m) um representante do órgão máximo nacional de transporte rodoviário de passageiros;

n) um representante da Confederação Nacional da Indústria;

o) um representante da Confederação Nacional do Comércio;

p) um representante da Confederação Nacional da Agricultura.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Nacional de Trânsito será de dois (2) anos, admitida a recondução.

§ 2º Os representantes das entidades referidas nas alíneas h a p deste artigo, serão escolhidos pelo Presidente da República dentre os nomes por elas indicados, em listas tríplices."

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Em cada Estado haverá um Conselho Estadual de Trânsito, composto de dez (10) membros, tecnicamente capacitados em assuntos de trânsito, a saber:

- a) um presidente, de nível universitário;
- b) um representante do órgão rodoviário estadual;
- c) um representante do órgão rodoviário dos municípios;
- d) um representante do Departamento Estadual de Trânsito;
- e) um representante do órgão máximo do transporte rodoviário de carga;
- f) um representante do órgão máximo do transporte rodoviário de passageiros;
- g) um oficial do Exército, de preferência com curso do Estado-Maior;
- h) um representante do órgão sindical patronal de âmbito estadual da indústria;
- i) um representante do órgão sindical patronal de âmbito estadual do comércio;
- j) um representante do órgão sindical patronal de âmbito estadual da agricultura."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER**  
Nº 379, de 1973  
Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1973 (nº 105-C/73, na Câmara dos Deputados).**

**Relator:** Senador Danton Jobim.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1973 (nº 105-C/73, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República Unida dos Camarões (CAMERUM), em Iaundé, a 14 de novembro de 1972.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1973. — **Carlos Lindenberg**, Presidente — **Danton Jobim**, Relator — **Cattete Pinheiro** — **Wilson Gonçalves**.

**ANEXO AO PARECER**  
Nº 379, DE 1973

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1973 (nº 105-C/73, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 105-C/73, DE 1973

Aprova os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica entre o

**Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Unida dos Camarões (CAMERUM), firmados em Iaundé, a 14 de novembro de 1972.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os textos do Acordo Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Unida dos Camarões (CAMERUM), firmado em Iaundé, a 14 de novembro de 1972.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER Nº 380, de 1973**  
Da Comissão de Redação

**Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1973.**

**Relator:** Senador Wilson Gonçalves.

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1973, que altera a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acrescentando outras hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1973. — **Carlos Lindenberg**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Danton Jobim** — **Cattete Pinheiro**.

**ANEXO AO PARECER**  
Nº 380, DE 1973

**Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1973, que dá nova redação ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário:

I — por um dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

II — por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;

III — por um dia, para exames médicos, no caso de doença devidamente comprovada;

IV — até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica;

V — até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, em caso de moléstia ou acidente grave de filho, cônjuge, pai ou mãe, devidamente comprovados;

VI — até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

VII — até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

VIII — no período em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar consignadas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

IX — até 15 (quinze) dias, quando incapacitado para o trabalho por moléstia que lhe dê direito a percepção do "auxílio-doença" pelo INPS".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER**  
Nº 381, de 1973

**Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1973.**

**Relator:** Senador Cattete Pinheiro.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Mococa, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para financiar obras de pavimentação e instalações de hidrômetros.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1973. — **Carlos Lindenberg**, Presidente — **Cattete Pinheiro**, Relator — **Danton Jobim** — **Wilson Gonçalves**.

**ANEXO AO PARECER**  
Nº 381, DE 1973

**Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 1973.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
Nº 40, DE 1973

**Suspender a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Mococa, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do artigo 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas nºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Mococa, São Paulo, aumente em Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica

do Estado de São Paulo, cujos recursos serão utilizados para financiar obras de pavimentação de vias públicas e instalações de hidrômetros.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER**  
Nº 382, de 1973  
Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1972.**

**Relator: Senador Wilson Gonçalves**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1972, que dispõe sobre as condições do parcelamento da terra quanto ao seu dimensionamento.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1973. — Carlos Lindenberg, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Danton Jobim — Cattete Pinheiro.

**ANEXO AO PARECER Nº 382, DE 1973**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1972, que dispõe sobre as condições do parcelamento da terra quanto ao seu dimensionamento.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parcelamento da terra, salvo plano aprovado pela autoridade competente, não pode ser feito em frações inferiores ao mínimo estabelecido pelo Poder Público.

Art. 2º Caberá ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — determinar a área mínima na zona rural e, às Prefeituras, fixá-la na zona urbana.

§ 1º A área mínima na zona rural será a dos "módulos" indicados através de Portaria do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

§ 2º Nos municípios onde não houver normas relativas ao dimensionamento dos terrenos urbanos, prevalecerão as que estiverem em vigor no município mais próximo e, na falta deste, no Município da Capital do respectivo Estado.

Art. 3º A aprovação dos loteamentos para fins urbanos é da competência das Prefeituras Municipais e a dos loteamentos para fins de exploração agro-pecuária e afins é da competência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Art. 4º As divisões de imóveis em frações inferiores às admitidas pelo Poder Público poderão ser feitas, independentemente de plano de loteamento, desde que haja o remembramento delas, constituindo imóveis de área não inferior ao mínimo.

Art. 5º As divisões administrativas ou jurídicas em curso subordinam-se a esta lei.

Art. 6º O Poder Executivo Federal baixará no prazo de 60 dias a regulamentação desta lei.

Art. 7º Os dispositivos desta lei concernentes à zona rural entrarão em vigor dentro de 90 dias de sua publicação e os relativos à zona urbana, dentro de 180 dias.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**EXPEDIENTE RECEBIDO**

LISTA Nº 12, DE 1973  
EM 21 DE AGOSTO, DE 1973.

**Congratulação e Agradecimento:**

— do Sr. Firmino Lino Braga, Presidente da Câmara Municipal de Itaquitinga — PE, ao Sr. Senador Wilson Campos, em virtude de seu parecer referente aos vencimentos dos vereadores brasileiros.

**Manifestações sobre projetos:**

— do Sr. Luiz Gonzaga de Miranda, Presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas — Rio — GB, manifestando apoio e solicitando a urgente aprovação dos Projetos de Lei nºs 924/68, 303/71 e 6/73;

— do Dr. Thomas Pompeu de Souza Netto, Presidente da Confederação Nacional da Indústria, Rio — GB, manifestando-se contrariamente aos Projetos de Lei do Senado nºs 46/72 e 11/73.

**Apelo no sentido da extinção da gratuidade do mandato de vereador:**

— do Sr. Luiz Rumpel, Presidente da Câmara Municipal de Cacequi — RS;

— do Sr. Maximiano Carvalho da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul — RS;

— do Sr. Alfonso Rodrigues Schumacher, Presidente da Câmara Municipal de São Sepé — RS.

**Diversos:**

— do Sr. Geraldo Majela Nascimento, Assessor da Administração da Prefeitura Municipal de Betim — MG, enviando cópia da Lei Municipal nº 1.034, que dá denominação ao Distrito Industrial de Betim de "PARQUE INDUSTRIAL SERGIO FREITAS PACHECO";

— do Sr. Maximiano Carvalho Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul — RS, solicitando medidas referentes ao amparo previdenciário aos funcionários municipais regidos por Estatuto;

— de Heleus de Camargo Monteiro, Presidente da EXPO-Promoções e Empreendimentos Ltda., comunicando a realização da I Feira Industrial e Tecnológica da Alimentação — TECNAL, em Novo Hamburgo — RS, no período de 9 a 17 de março de 1974;

— do Prof. Luiz Antonio de Pádua Bonetti, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro — SP, informando ter sido dado integral apoio ao Requerimento nº 42/73, de autoria do Vereador Dr. Arnaldo Martim Nardy, da Câmara Municipal de Bragança Paulista, no sentido de "se determinar providências tendentes ao atendimento das reivindicações do IV Encontro Cafecito de Guaxupé — CARTA DE GUAXUPÉ, de janeiro de 1973".

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

Nº 87, DE 1973

Acrescenta parágrafo ao art. 521 da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a assegurar, ao exerceente de mandato sindical, o direito de perceber ajuda-de-custo a título de compensação de despesas de representação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 521 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo, passando seu atual parágrafo único a parágrafo primeiro:

"Art. 521.....

§ 1º .....

2º Além de gratificação prevista no parágrafo anterior, a assembléia geral poderá conceder ao associado, quando no exercício de mandato na administração sindical, ao interventor ou a membro da Junta Gobernativa, uma ajuda-de-custo não excedente a três salários-mínimos regionais, destinada a atender a despesas de representação compatíveis com o respectivo cargo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificativa**

Consoante o parágrafo único do art. 521 da Consolidação das Leis do Trabalho, "quando, para o exercício de mandato, tiver o associado de sindicato de empregados, de trabalhadores autônomos ou de profissionais liberais, de se afastar de seu trabalho, poderá ser-lhe arbitrada pela assembléia geral uma gratificação nunca excedente da importância de sua remuneração na profissão respectiva".

Com o advento do Decreto-lei nº 229, de 28-2-67, foram incluídos no art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho diversos estímulos à sindicalização.

O Decreto Nº 70.861, de 25 de julho de 1972, por sua vez, ampliou esses estímulos, com uma política de valorização do trabalhador.

Os dirigentes sindicais, em virtude dessas normas legais, chamados à participação no atendimento das prioridades à política de valorização do trabalhador, desenvolvem maior atenção, o que os submete a gastos extraordinários não só para condigna representação, como, também, para custeio das despesas de alimentação e de transporte.

No âmbito administrativo, a situação é, às vezes, conforme a compreensão das autoridades, atenuadas, com a autorização do pagamento de uma ajuda-de-custo, citando-se precedente administrativo objeto do processo MTPS-129 893/63, com bem lançada fundamentação, da lava do então Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, Ildeílio Martins, integrante da

bankada paulista na Câmara dos Deputados.

É justo, pois, que se faça resarcimento aos dirigentes sindicais dos gastos extraordinários a que se vêem forçados quando no efetivo exercício de cargo de administração sindical.

O presente projeto visa, assim, a transformar em direito uma reparação que tem ficado, até então, a critério da direção administrativa.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1973.

— Benjamin Farah.

*Legislação Citada*

Art. 521. São condições para o funcionamento do sindicato.

a) proibição de qualquer propaganda de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses da Nação, bem como de candidatura a cargos eletivos estranhos ao sindicato;

b) proibição de exercício de cargo eletivo cumulativamente com o de emprego remunerado pelo sindicato de grau superior;

c) gratuitude do exercício dos cargos eleitivos;

d) proibição de quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas no art. 511, inclusive as de caráter político-partidárias;

e) proibição de cessão gratuita ou remunerada da respectiva sede a entidade de indele político-partidária.

Parágrafo único. Quando, para o exercício de mandato tiver o associado de sindicato de empregados, de trabalhadores autônomos ou de profissionais liberais, de se afastar de seu trabalho, poderá ser-lhe arbitrada pela assembleia geral uma gratificação nunca excedente da importância de sua remuneração na profissão respectiva.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — O projeto lido será publicado e, posteriormente, remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º—Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
Nº 141, de 1973

Nos termos do artigo 186 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 23 do corrente seja dedicado a comemorar o "Dia do Soldado" a fim de que o Senado possa prestar, na oportunidade em que se transcorre a Semana do Exército, as homenagens devidas à figura de seu ilustre Patrono, o insigne Marechal Luiz Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1973.  
— Paulo Tôrres — Nelson Carneiro — Antônio Fernandes — Eurico Rezende — Helvídio Nunes — Benjamin Farah — Danton Jobim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — O requerimento lido é de votação imediata.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão do dia 23 do corrente será dedicado a comemorar o "Dia do Soldado".

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder.

O SR. NELSON CARNEIRO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Cumpre, inicialmente, o dever de comunicar a V. Ex.º que a Comissão designada para comparecer à brilhante Conferência do eminente Professor José Honório Rodrigues, realizada pela Academia Brasileira de Letras, na última quinta-feira desobrigou-se dos seus deveres. Ali estiveram presentes os nobres Srs. Senadores Milton Cabral, Arnon de Mello, Benjamin Farah, Danton Jobim, Teotônio Vilela e o orador que fala. A iniciativa daquele cenáculo merece a gratidão e o apreço de todo o Congresso Nacional.

Sr. Presidente, desejaria incorporar aos Anais as palavras com que o nobre Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, Dr. Cid Vieira de Souza, pronunciou ao ensejo da passagem do dia 11 de agosto, durante o almoço de confraternização dos advogados. Disse, aquele ilustre colega:

"Que tipo de incompatibilidade existe ou pode existir entre o progresso no campo da economia da nação e o progresso na proteção de todos aqueles bens componentes de sua estrutura jurídica? O desenvolvimento deveria ser paralelo e concomitante, sob pena de injustificável e incomprensível desequilíbrio, que vem paulatinamente deformando e viciando a fisionomia desse progresso, de sorte a empantear o seu próprio.

E, adiante, pergunta:

"Por que impor tão pesado tributo, no instante em que sofrem limitações as liberdades públicas? Por que estabelecer leis que cerceiam direitos fundamentais do homem? Por que retirar de um dos Poderes — o Judiciário — integrantes da corporificação política do País, as garantias que são essenciais à sua própria sobrevivência?"

E continuou:

"Todos os brasileiros, particularmente os advogados, não entendem, não compreendem, permanecem inquietos e indóceis por não somar-se ao desenvolvimento econômico da Nação o desenvolvimento e aperfeiçoamento das instituições jurídicas. Não que sejam inspirados pelo prazer da contradição, por sentimentos subalternos ou antipatrióticos. Muito ao contrário. Ninguém mais do que o advogado comprehende a necessidade da disciplina, da ordem, do respeito à autoridade, do acatamento à lei".

Depois de lembrar que "não são fáceis os dias por que passa a Nação", Cid Vieira de Souza declarou:

"Estamos no limiar de uma alteração no comando político da Pátria. Oxalá estas verdades sejam reconhecidas, para que a família brasileira possa viver naquela santa paz que só os espíritos desarmados e os corações sem ódio podem constituir".

Estas palavras, Sr. Presidente, se tornam tanto mais oportunas quando, no último domingo, se inaugurou, no Hotel Glória, a XVIII Conferência da Federação Interamericana de Advogados, a que tive a honra de estar presente.

Faço votos, Sr. Presidente, para que as esperanças que não se transformaram em realidade neste quinquênio, não tardem a se transformar nessa mesma realidade, aos alvares do novo Governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah, por cessão do ilustre Senador Alexandre Costa.

O SR. BENJAMIN FARAH (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A reunião da Assembléia de Minas Gerais, de 28 de junho próximo passado, realizada sob a Presidência do Deputado Nunes Coelho, consoante requerimento formulado pelo Deputado Jairo Pereira, destinou-se a justas e expressivas homenagens pelo transcurso de mais um aniversário natalício do Senador Magalhães Pinto.

Uma data familiar e íntima transformou-se numa comemoração pública de extraordinária beleza, que serviu para colocar em evidência a dimensão de grandeza do ilustre parlamentar patrício.

A festividade, Sr. Presidente, destituiu-se de qualquer conotação partidária, para pertencer indistintamente a todos os mineiros, a todos os brasileiros.

Mercê de ativa participação na vida política e econômica da Nação, onde evidenciou incontestável vocação de liderança, o Senador Magalhães Pinto fez-se credor do respeito de nosso povo.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.º me honra com um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Nobre Senador Benjamin Farah, não me encontrava em condições sentimentais para participar das homenagens ao eminente Senador Magalhães Pinto, na época em que se realizaram. Aproveito agora a oportunidade do discurso de V. Ex.º para, embora tardiamente, endear áquele nosso eminente colega todo o meu apoio ao grande gesto mineiro, que se erigiu num preito de gratidão e de reconhecimento ao seu ilustre líder. Realmente Magalhães Pinto, desde o início da sua vida pública, foi um elemento vocacionado para a pacificação. Demonstrou essas qualidades quando mesmo numa fase polêmica do País presidiu a União Democrática Nacional, a ponto de tolerar com paciência beneditina os desatinos do então candidato Jânio Quadros. Não fosse a perseverança e a persuasão de Magalhães Pinto, talvez

aquela jornada política não tivesse chegado a bom termo. Depois Governador em Minas Gerais, e vendo que o País marchava celeremente para um processo de decomposição nacional, Magalhães Pinto, num momento de rara inspiração — aliás uma característica de sua vida pública — reuniu os principais partidos políticos nacionais, constituiu um Secretariado de coalisão, entrou-se com as Forças Armadas locais e foi o líder civil da Revolução de 1964. Desde vitoriosa a Revolução, a sua palavra vem sendo permanentemente de concórdia, de pacificação, de união nacional. Por isso é que as comemorações em torno do transcurso de mais um aniversário natalício desse grande homem público adquiriram dimensões nacionais e recebem a afeição de todo o mundo político brasileiro. Realmente o Senador Magalhães Pinto é um dos melhores homens públicos deste País, e talvez o mais credenciado para interpretar o verdadeiro sentimento revolucionário.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>o</sup>, que traz informações preciosas e engrandece meu discurso, o que muito me orgulha.

**O Sr. Arnon de Mello** — V. Ex<sup>o</sup> me permite um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Ouço com muito prazer V. Ex<sup>o</sup>.

**O Sr. Arnon de Mello** — Nobre Senador Benjamin Farah, apraz-me destacar que a atitude de V. Ex<sup>o</sup>, Líder do MDB, homenageando da tribuna do Senado um Líder Arenista da categoria do Senador Magalhães Pinto, é uma alta demonstração de desenvolvimento político do Brasil. S. Ex<sup>o</sup> merece a homenagem. Em 1944, homem de atividade privada, mas de espírito público, participou da luta pela redemocratização do País, tendo assinado o "Manifesto dos Mineiros", o que lhe valeu perder excelente posição que exercia em grande estabelecimento de crédito e o levou, com a sua capacidade e a sua competência, a fundar o Banco Nacional de Minas Gerais. *Self made man*, vitorioso na empresa privada, colocou-se com a sua experiência e o seu patriotismo a serviço do seu Estado e da Nação. Fez em Minas Gerais um grande governo, embora dispor de relativamente exigua arrecadação. — "Mas como lhe foi possível realizar tanto sem maiores recursos?" — perguntei-lhe um dia e S. Ex<sup>o</sup> respondeu-me: "Com imaginação". É a imaginação do homem público que serve ao povo com sentimento de missão e de futuro. Congratulo-me com o Senado pela atitude de V. Ex<sup>o</sup>, nobre Senador Benjamin Farah, e me solidarizo com as palavras pronunciadas em aparte pelo nobre Líder Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Fernando Corrêa** — Senador Benjamin Farah, V. Ex<sup>o</sup> dá licença para um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Com muito prazer.

**O Sr. Fernando Corrêa** — Nobre Senador Benjamin Farah, não querendo interromper depois o tão bem elaborado discurso de V. Ex<sup>o</sup> nesta tarde, tenho a dizer que a vocação política de Magalhães Pinto nasceu na sua

adolescência logo que saiu daquele anônimo de menino pobre, de empregado, o mais simples, do Banco, onde, devido à sua inteligência, à sua capacidade de trabalho e à sua obstinação, foi galgando os postos e criando, em si mesmo, o espírito público. O homem de negócios nasceu juntamente com o homem político. Hoje Magalhães Pinto é um grande político, talvez o maior político civil da atualidade. Congratulo-me com V. Ex<sup>o</sup> por este discurso em nome do Senado. Todos os Senadores, unanimemente, pensam como V. Ex<sup>o</sup>.

**O Sr. Cattete Pinheiro** — V. Ex<sup>o</sup> permite um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Com muito prazer.

**O Sr. Cattete Pinheiro** — Uma palavra somente de solidariedade à homenagem que V. Ex<sup>o</sup> presta ao Senador Magalhães Pinto, expressa com o mesmo sentimento já traduzido pelos eminentes colegas que se manifestaram nesta oportunidade, é o aparte que desejo dar a V. Ex<sup>o</sup>.

**O Sr. Heitor Dias** — V. Ex<sup>o</sup> permite um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Ouço V. Ex<sup>o</sup>.

**O Sr. Heitor Dias** — A exemplo dos outros companheiros que já se manifestaram, quero também solidarizar-me com a homenagem muito justa que presta V. Ex<sup>o</sup> ao nosso eminente colega, neste instante. Em verdade, V. Ex<sup>o</sup> só está a fazer justiça ao nobre Senador Magalhães Pinto. A sua ascensão na vida social, financeira e política do País é bem testemunho de quanto vale uma alma aberta aos grandes ideais. Muitas vezes quem o vê, de relance, entende que pode haver um contraste entre a serenidade de seu convívio e a decisão de suas atitudes. Em realidade, tal não existe. É que ele é um homem sereno para conviver, mas também um homem firme para decidir. Haja vista as posições que tem tomado em vários momentos da vida política nacional. Nunca relutou, um só instante, em assumir as responsabilidades que lhe cabiam porque ele sabe que a omissão é uma forma de indiferença, incompatível com os homens de verdadeiro cívismo. Quero, portanto, eminente Senador Benjamin Farah, congratular-me com V. Ex<sup>o</sup> por esse espírito de justiça com que V. Ex<sup>o</sup> examina a figura do nosso companheiro e amigo Senador Magalhães Pinto que em todos os postos por que tem passado, e aqui nesta Casa somos todos testemunhas, tem dignificado a sua colaboração e sempre com os olhos voltados para os superiores interesses de nossa Pátria. O movimento de março de 1964, muito lhe deve pela terminação da semente Revolucionária. E o Ministério do Exterior, com que o distinguiu o saudoso Presidente Costa e Silva, ficou a dever-lhe os novos horizontes que abriu à política externa do Brasil.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Muito obrigado.

**O Sr. Wilson Campos** — V. Ex<sup>o</sup> me permite um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Com muito prazer.

**O Sr. Wilson Campos** — Na oportunidade em que V. Ex<sup>o</sup> homenageia o grande Líder brasileiro Magalhães Pinto, quando recebeu V. Ex<sup>o</sup> os apartes das figuras mais representativas do Senado Federal, a começar pelo nosso Líder Eurico Rezende e os Senadores Arnon de Mello, Fernando Corrêa, Cattete Pinheiro e, finalmente, Heitor Dias, não podemos deixar de nos parabenizar com V. Ex<sup>o</sup> pela maneira com que traz a esta Casa as homenagens que foram prestadas ao grande brasileiro Senador Magalhães Pinto na ocasião em que se comemorou mais uma data do seu aniversário. Minas Gerais, através da unanimidade de sua Assembléa Legislativa, exaltou o seu filho e o líder brasileiro e V. Ex<sup>o</sup> traz ao conhecimento do Senado aquelas homenagens pres.adas. Como homem do MDB, considero que foi uma grande homenagem ao Senador Magalhães Pinto, pelo muito que representa para nós brasileiros. Portanto, receba V. Ex<sup>o</sup>, em nome de Pernambuco, os nossos parabéns pelo tributo que presta ao grande brasileiro Senador Magalhães Pinto.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Sr. Presidente, como V. Ex<sup>o</sup> está vendo, parece que andei certo quando vim para esta alta tribuna trazer aqui estas palavras despretensiosas, em homenagem a um grande brasileiro que, pela sua atuação, nos diferentes postos da vida pública, e também no mundo econômico, tem demonstrado a sua capacidade, o seu esforço, a sua competência e, sobremodo, o seu acendrado amor ao Brasil.

Estou falando do grande Senador Magalhães Pinto e vieram em meu abono tantas figuras notáveis deste Senado. O meu discurso, tão modesto, tão pequenino, está sendo enriquecido rapidamente com esta ampla solidariedade que vem dos diversos Estados do Brasil.

**Q. Sr. Osires Teixeira** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Osires Teixeira** — É evidente que depois do abono das figuras notáveis, o humilde Estado de Goiás vai fazer-se presente no pronunciamento de V. Ex<sup>o</sup> que, para parafrasear nosso Líder Eurico Rezende, já percorreu toda a geografia do Brasil, e foi dar, naturalmente, com os costados na Província de Goiás. V. Ex<sup>o</sup> faz muito bem em falar de Magalhães Pinto a propósito do seu aniversário, vez que na figura exponencial do homem público Magalhães Pinto, há realmente inata a vocação de liderança de S. Ex<sup>o</sup>. E as posições assumidas ao longo da sua vida, as posições sempre decisivas, as posições sempre afirmativas e as posições, sobretudo, permanentemente patrióticas de S. Ex<sup>o</sup> estão a creditar para S. Ex<sup>o</sup> os encômios de toda a Nação, não só do Senado mas de toda a Nação, não só do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, mas de todo o povo brasileiro, através da voz abalizada de V. Ex<sup>o</sup> e da presença de representantes de praticamente todos os Estados da Federação. V. Ex<sup>o</sup> pode estar cer-

to: fala, agora, em nome de todo o Senado Federal, ao prestar ao homem público Magalhães Pinto e ao desejar ao cidadão, ao colega exemplar que é Magalhães Pinto votos de felicidade pelo seu aniversário, já comemorado. Muito obrigado a V. Ex<sup>o</sup>.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Sr. Presidente, estava afirmando que alaborei modesto discurso, expressão do meu entusiasmo, da minha admiração e até mesmo da minha afeição por esse político, por esse grande brasileiro que eu conheci nos idos da constituinte de 1946. Acompanhei de perto a sua trajetória e vim sempre admirando as suas posições corajosas, porque para mim o verdadeiro político é aquele que tem a coragem de pensar alto, de tomar posições, de afirmar-se perante os seus concidadãos.

Magalhães Pinto é realmente o homem de coragem, com o respaldo, é claro, sua serendade, da sua experiência e, sobremodo, do seu bom senso.

Dizia eu que o meu discurso, modesto, pequenino, não teria significação alguma se não viessem ao meu encontro essas figuras notáveis de Arnon de Mello, Fernando Corrêa, Cattete Pinheiro, Heitor Dias, Wilson Campos e mais um companheiro, que não é modesto como ele disse, mas notável: o Senador Osires Teixeira.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Acolho o aparte do Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Tenho acompanhado a vida pública do Senador Magalhães Pinto. Nem sempre concordei com S. Ex<sup>o</sup>, mas quero prestar aqui o meu depoimento de que sempre vi em suas atitudes o interesse de servir ao País.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Muito obrigado ao Senador Nelson Carneiro, Líder da minha Bancada. Estou observando agora que conto com o apoio das duas Lideranças: da ARENA e do MDB. O modesto representante da Guanabara, que falava em nome próprio, estou vendo agora, está com o apoio de todos. É a expressão unânime do Senado, que vem ao encontro da minha modesta fala.

Ouço, agora, o aparte do nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Nobre Senador Benjamin Farah, já o nosso ilustre colega do Espírito Santo, Senador Eurico Rezende, lembrou que Magalhães Pinto foi o chefe civil da Revolução de Março de 1964. Na verdade, ele foi mais do que o chefe civil: foi o homem que deu o primeiro passo. O que veio depois foi muito importante, mas tudo foi simples consequência do primeiro passo dado por Magalhães Pinto. Por isso, pela preponderante contribuição que deu à Revolução de Março de 1964; por sua coragem, sua probidade, seu espírito público; pelo extraordinário governo que realizou à frente do seu Estado; pelo brilho com que se houve à frente do Ministério das Relações Exteriores,

res, onde inaugurou a chamada "diplomacia da prosperidade", por todos estes motivos, Magalhães Pinto é uma espécie de estandarte da nossa classe política, um dos nossos mais ricos troféus. Assim, ilustre colega Benjamin Farah, aos meus aplausos junto também a minha solidariedade à homenagem que V. Ex<sup>o</sup> presta ao ilustre Senador Magalhães Pinto.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Agradeço o aparte do nobre Senador Luiz Cavalcante. O aparte de S. Ex<sup>o</sup> é mais uma contribuição valiosa e enriquece da melhor maneira o meu discurso. Muito obrigado a S. Ex<sup>o</sup>.

Sr. Presidente:

Em tributo a tudo quando realizou esse grande brasileiro, que, pelo exemplo dignitante de sua vida, honra a classe política do país, lerei, para que conste nos Anais do Senado, a carta que o nobre Senador Magalhães Pinto enviou em agradecimento à merecida homenagem de que foi alvo: "Prezado amigo Presidente Rafael Caio Nunes Coelho:

Peço-lhe aceitar e interpretar juntô aos eminentes integrantes da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, as minhas escusas pela impossibilidade de comparecer ao ato com que me distinguem os Deputados Estaduais da ARENA e do MDB mineiro. A generosidade desse gesto atinge não em função dos modestos serviços que pude prestar e continuarei prestando ao nosso Estado, mas pela manifestação de fé e confiança dos representantes do povo mineiro no espírito que preside a todos nós e que encontra, nessa Casa, a mais legítima expressão de nossas tradições cívicas.

Senhor Presidente, Senhores Deputados, Minas revela, através de sua história, características invulgar e significativa. Todas as vezes em que o País necessitou dos mineiros, nos grandes momentos nacionais, apresentamo-nos unidos. Nas horas mais difíceis, soubemos formar um só corpo sob a égide de um só espírito. Pugnamos então, por um único ideal, acima de eventuais divergências de grupos, partidos ou pessoas.

Foi assim em 1930 e foi assim em 1964, para ficarmos em dois exemplos de nossa política recente. A união de Minas, vale enfatizar, sempre se tem feito em prol de objetivos nacionais, nunca de região. Nossos primeiros ideais nasceram com Filipe dos Santos e Tiradentes, da obstinação mineira de sermos livres num país livre. Dessa forma temos unido também pela paz, até mesmo de armas na mão. Jamais, porém, fizemos de nossa unidade pretexto para acirrar ânimos, radicalizar objetivos ou impor soluções. Pelo contrário: nossa luta se orienta no sentido da pacificação e do entendimento. Da concórdia e do diálogo, pois só nesse clima poderão assentar-se as bases de uma sociedade realmente livre.

Foi em Minas que o Brasil começou a imprimir os primeiros marcos de liberdade em nossa história, que mergulham nas próprias origens dessa Assembléia Legislativa.

Descende ela daquelas Câmaras eleitas, ainda sob o reinado de D. João V, quando se convocou o "parlamento do povo da capitania", que Diogo Vasconcelos considera "o documento mais antigo do sistema representativo", e que o meu saudoso amigo e historiador João Camilo de Oliveira Torres identifica como a primeira forma de representação de base em toda a América.

Inspirada nessa tradição é que se fundou a Assembléia Legislativa de Minas. Foi com esse espírito que criamos a grandeza de nossa vida pública e cunhamos a imagem de nossa democracia.

Honra-me sobremaneira, por isso, ver o espírito mineiro reafirmado no gesto de sua nobre Assembléia Legislativa, que por decisão de seus dois partidos, a ARENA e o MDB, distingue-me com a homenagem de hoje! Até tão generoso transcende o objetivo para o qual se destina — a minha pessoa — e serve para revelar, bem acima de nós, que inexoravelmente passamos a imortalidade do espírito mineiro, indestrutível e sempre pronto ao chamamento nacional.

Se alguma contribuição pude dar à terra mineira e por consequência ao Brasil, foi a de nunca esquecer que união, liberdade e paz compõem elos de uma só corrente. Neste sentido representei, governei e novamente represento Minas Gerais. Sob tal inspiração agradecido, comovido, a manifestação a mim dirigida, que agora transfiro à vocação política de nosso Estado, através de seus deputados estaduais. Orgulho-me de ser tido como político, e mais ainda, como político mineiro. Cabe-nos, hoje como sempre, a responsabilidade de afirmar a eficácia do poder político como agente da concórdia e do desenvolvimento.

Esta, a nossa responsabilidade como integrantes do quadro dirigente do País. Não podemos vacilar diante da necessidade heróica de deter os desvios do processo brasileiro, como fizemos em 1964. Minas sabe engrandecer-se com a integração oportuna de todo o povo, quando sente chegada a hora de um consenso nacional.

Esta é, na verdade, a responsabilidade solidária dos homens públicos de Minas para com o Brasil. Para poder exercê-la para reafirmar o compromisso de cumprí-la, no dever de cada dia, é que registro, como inspiração maior, a homenagem dessa nobre Assembléia.

Outro mérito não possuo que o de ter interpretado, na minha oportunidade, o espírito mineiro. Orgulho-me, assim, de ver mais uma vez acentuado esse espírito que só desaparecerá quando Minas desaparecer, isto é, nunca.

Nesta oportunidade na data de meu aniversário, agradeço a honrosa manifestação dessa egrégia Assembléia, ao Presidente Rafael Caio Nunes Coelho, ao Líder do Governo, Deputado Bonifácio Andrade, ao representante do Movimento Democrático Brasileiro, Deputado Marcos Tito, e em particular ao meu dileto amigo, dedicado e antigo colaborador, Deputado Jairo Pereira.

A V. Ex<sup>ª</sup> e aos dignos representantes do povo mineiro, meu muito obrigado."

Esta carta, Sr. Presidente, deixou de ser lida há mais tempo, porque logo tivemos o recesso. Todavia, por se tratar de documento que se reveste da maior importância, não perde a atualidade em qualquer tempo.

A classe política, síntese dos anseios e aspirações do povo, malgrado as imcompreensões de uns e a má vontade de outros, tem enviado os melhores esforços para acertar, encontrar soluções, no elevado propósito de servir à coletividade.

**O Sr. Danton Jobim** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Ouço o aparte do nobre Senador Danton Jobim.

**O Sr. Danton Jobim** — O discurso que V. Ex<sup>ª</sup> está pronunciando, Senador Benjamin Farah, é desses que durariam várias horas, se todos os componentes desta Casa, aqui presentes, tivessem oportunidade de exprimir os seus sentimentos, porque creio que é unânime no Senado da República o alto conceito em que é tido o Senador Magalhães Pinto. Conheço-o há muitos e muitos anos. Inúmeras vezes estive politicamente a seu lado na minha trincheira jornalística. De outras feitas, dele discordei. Entretanto, invariável, foi a admiração que sempre mantive pelo extraordinário homem público que S. Ex<sup>ª</sup> verdadeiramente é. Sou testemunha de várias passagens de sua vida, em que S. Ex<sup>ª</sup> demonstrou esse alto espírito do bem comum e posso dizer que em todas as ocasiões, quaisquer que fossem suas posições, colocou acima de qualquer outro o interesse nacional. De modo que desejo associar-me também a esta justa manifestação que V. Ex<sup>ª</sup> vem ensejando ao Senado fazer a essa nobíssima figura de homem público contemporâneo, que é o Senador Magalhães Pinto.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Agradeço a V. Ex<sup>ª</sup> o seu valioso aparte V. Ex<sup>ª</sup>, que é um eminente Senador e jornalista, tem uma vivência pública das mais admiráveis. A sua intervenção me traz um grande respaldo. A V. Ex<sup>ª</sup>, o meu muito obrigado.

**O Sr. Orlando Zancaner** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Com muito prazer.

**O Sr. Orlando Zancaner** — V. Ex<sup>ª</sup> homenageia uma das mais extraordinárias figuras deste País. Gostaria de dizer a V. Ex<sup>ª</sup> que Magalhães Pinto é um desses homens que podem efetivamente, na longa estrada da vida, sentar-se à beira dela e meditar sobre o extenso caminho percorrido e o que ainda resta a percorrer. E haverá, por certo, nesta meditação de compreender que os momentos felizes deste País: que as horas de

alegria, de trabalho, de desenvolvimento do nosso povo todos nós devemos, em grande parte, a esse excepcional brasileiro que ele é. Poucos amaram tanto o Brasil; poucos lutaram tanto nas ocasiões decisivas, arriscando tudo na defesa da liberdade e dos destinos da Nação brasileira! V. Ex<sup>ª</sup> está de parabéns, porque o Senado e, principalmente, meu Estado, se associam às homenagens que V. Ex<sup>ª</sup> e toda esta Casa prestam ao eminente Senador Magalhães Pinto, pelo muito que representa nesta Casa e fora dela, na preservação das nossas liberdades.

**O Sr. Milton Cabral** — Permite um aparte nobre Senador?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Com prazer.

**O Sr. Milton Cabral** — Associando-se ao pronunciamento de V. Ex<sup>ª</sup>, desejo registrar um pequeno aparte. Nenhum país pode desenvolver-se, crescer economicamente, organizar-se sem uma preliminar: a estabilidade política. E, sem dúvida alguma, Senador Benjamin Farah, a classe política brasileira tem prestado sua valiosa contribuição para que o Brasil goze dessa indispensável tranquilidade. E quando falamos sobre estabilidade política, ressalta com certeza, a figura exponencial do Senador Magalhães Pinto, que prestou decisiva colaboração nos idos de 1964, como um dos chefes da Revolução. E depois, através do seu comportamento no Senado da República, com suas palavras e conselhos, vem continuando a sua contribuição, de relevantes serviços ao nosso País, constituindo-se num dos mais destacados líderes da classe política.

**O Sr. Lenoir Vargas** — V. Ex<sup>ª</sup> permite um aparte?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Com prazer.

**O Sr. Lenoir Vargas** — No momento em que V. Ex<sup>ª</sup> tributa essa homenagem ao nosso eminente colega, Senador Magalhães Pinto, à qual já transborda das palavras de V. Ex<sup>ª</sup> para uma manifestação unânime do Senado da República em torno desta figura excepcional de homem público e grande mineiro que conosco convive, desejo, como modesto Senador de Santa Catarina, incorporar também a minha palavra de apreço, solidariedade e satisfação por ver a consagração espontânea a esse ilustre político, integrante dessa geração extraordinária de mineiros que as Alterosas deram ao Brasil nesses últimos anos. Queira, pois, incorporar ao discurso que profere, junto aos apartes tão brilhantes que recebeu, esta manifestação de cordialidade, de simpatia, de admiração pelo grande homem público civil que é o eminente Senador Magalhães Pinto.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Quero agradecer aos nobres Senadores Orlando Zancaner, Milton Cabral e Lenoir Vargas o apoio que trazem dos respectivos Estados de São Paulo, Paraíba e Santa Catarina. São novos e valiosos apartes que continuam a engrandecer o meu discurso.

Estava falando há pouco, Sr. Presidente, da necessidade que a classe política tem de servir à coletividade, quando fui brindado

com as intervenções desses nobres e eminentes Colegas.

**O Sr. Ruy Carneiro** — V. Ex<sup>ª</sup> me permite um aparte? (Assentimento do orador.) — V. Ex<sup>ª</sup>, neste momento, exalta a figura do representante do Estado de Minas Gerais, esse grande colega que é o Senador Magalhães Pinto, que foi justamente homenageado pela Assembléia Legislativa da "Terra das Montanhas". É necessário dizer a V. Ex<sup>ª</sup> que toda esta Casa tem, pelo eminente Líder mineiro, uma profunda admiração e acredito que o Brasil inteiro o conhece como uma das melhores figuras da política brasileira. Destacou-se como Ministro das Relações Exteriores, portou-se com grande dignidade, sobretudo independência, porque houve fatos que demonstraram sua forte personalidade e coragem. O nobre Senador Milton Cabral já falou em nome do Estado da Paraíba; quero ratificar o pronunciamento desse eminente Colega de Bancada porque, além do mais, a Paraíba continua a ser a grande amiga de Minas Gerais, Estado que o Senador Magalhães Pinto vem representando à altura das tradições de sua nobre gente.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Agradeço o aparte do meu caro companheiro Senador Ruy Carneiro, que traz mais uma solidariedade da pequenina e brava Paraíba. Essa Paraíba que através de um dos seus grandes estadistas, com aquela corajosa posição diante do Governo Federal, com a expressão que passou à História: "NEGO", isto é, aquele grande estadista que foi João Pessoa. A pequenina Paraíba estava irmada com Minas Gerais, e também o Rio Grande do Sul, para a Revolução de 1930.

Muito obrigado a V. Ex<sup>ª</sup>, nobre Senador.

Sr. Presidente, comentava o propósito da classe política em servir à coletividade.

Mas, Sr. Presidente, poucos são os que se dispõem a servir ao próximo. Não serve o indiferente, o egoísta e o insensível. Para servir se faz preciso a dedicação, a renúncia e o altruismo, qualidades que bem poucos possuem.

Aí está um homem, o Senador Magalhães Pinto, que na vida deste País, a ser espectador, preferiu a missão do protagonista. E pela opção que fez, credenciou-se a falar e a ser ouvido.

Em sua carta, S. Ex<sup>ª</sup> dá ênfase a esta expressão:

"Orgulho-me de ser tido como político, e mais ainda, como político mineiro. Cabe-nos hoje, como sempre" — e aí está uma recomendação, Sr. Presidente — "a responsabilidade de afirmar a eficácia do poder político como agente da concórdia e do desenvolvimento."

A carta à Assembléia Legislativa de Minas Gerais é um documento sério, importante e oportuno. É uma pregação de paz e concórdia, verdadeira conlamação ao entendimento entre todos os brasileiros.

Por isso, o seu natalício não podia passar sem registro, tendo sido lembrado pelas figuras mais proeminentes deste País, através de expressivas mensagens tais como a do ex-Presidente Dutra, do Brigadeiro Eduardo Gomes e do Marechal Denys.

Andou certa a Assembléia Legislativa de Minas Gerais, colocando-se acima das competições partidárias, na exaltação à personalidade do Senador Magalhães Pinto.

Renovo aqui os meus agradecimentos aos nobres Senadores Eurico Rezende, Arnon de Mello, Cattete Pinheiro, Fernando Corrêa, Heitor Dias, Wilson Campos, Osires Teixeira, Nelson Carneiro, Luiz Cavalcante, Danton Jobim, Orlando Zancaner, Milton Cabral, Lenoir Vargas e Ruy Carneiro. Muitos destes aparteantes são velhos soldados militantes da política. Alguns passaram pelo Governo, trazem a experiência dos grandes sofrimentos que se impõem àqueles que dirigem as coletividades; outros mais novos, mas todos dotados do idealismo, da boa vontade, da compreensão de atender a sua nobre missão, a esta alta missão de ser político, de servir à coletividade.

Sr. Presidente, a data natalícia do notável brasileiro, portanto, tomou todos os caracteres de um acontecimento relevante, causando enorme satisfação em Minas Gerais, na Guanabara, no Congresso, em meio à classe política, e, estou por dizer, no Brasil. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Orlando Zancaner, por cessão do nobre Senador Antônio Fernandes.

**O SR. ORLANDO ZANCANER (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há aproximadamente dez dias, Sr. Presidente, São Paulo, estremecido, assistiu aos funerais de um de seus mais ilustres filhos de adoção: O Sr. Senador José Ermírio de Moraes.

Figura ímpar no cenário econômico, pelo seu acendrado amor pelo desenvolvimento nacional, empresário de larguissima visão e coragem indômita, foi José Ermírio de Moraes, no cenário político, homem de raras virtudes cívicas, lidador incansável pelo bem-estar de sua gente, que desejava independente, livre e economicamente diferenciada.

Exemplo de homem voltado para o trabalho e para a família, José Ermírio de Moraes plantou no Brasil mais que um complexo industrial, mais que a imagem do patrão-amigo, mais que o exemplo do nacionalista indormido e vigilante das nossas riquezas, mais que o político desassombrado que, nesta augusta tribuna, verberou a desnacionalização de alguns setores do empreendimento privado, porque, em realidade, Ermírio de Moraes fincou no **campus** do cívismo brasileiro a bandeira do homem sem medo, do homem capaz, do homem confiante nas suas aptidões em favor do Brasil-capaz, do Brasil-sem medo, do Brasil-confiante.

E, porque agia inexoravelmente o grande empresário, dessa forma retilínea, dentro da política e fora dela? Porque, conforme ele próprio esclareceu, quando da comemoração de seu septuagésimo aniversário, acreditava que a independência econômica de uma Nação leva ao fastígio da liberdade os seus mais operosos filhos e com eles toda a comunidade circundante.

Realista, objetivo e perfeitamente integrado na problemática do desenvolvimento nacional, soube manter a lúcida visão de nossas perspectivas, de país em luta batida no sentido de ganhar a independência econômica, única forma válida de consolidar a independência política, preenchendo de instrumentos mais válidos e eficazes a soberania interna e internacional do Estado brasileiro.

Homem moderno, pela sua cultura técnica, em parte haurida na grande nação norte-americana, onde se fez engenheiro de minas pela Colorado School of Mines e onde trabalhou, ainda estudante, na Empire Zinc Mines (em Gilman) e na Golden Cicle Mill (em Colorado Springs), sem perder a visão humanística da cultura luso-brasileira, soube, melhor que ninguém, dar um dimensionamento perfeito à sua laboriosa e incansável atividade de homem de empresa e de homem público, consciente de que na equação vida pública e vida privada só a cooperação em termos de grandes equipes, técnica e instrumentalmente bem estruturada, é capaz, nos fastos sócio-políticos de nosso século, levar avante as idéias progressistas, executá-las à perfeição desejável, e obter o rendimento que não signifique apenas o acúmulo ou dividendos particulares, de pura satisfação egoística, mas, o modo adequado de transformar toda a energia social despandida no trabalho responsável e bem dirigido, em fonte inesgotável de múltiplos valores que servem ao bem-estar de toda a coletividade.

Era, por isso mesmo, um espírito de escol, dos melhores que iluminaram, pelo pensamento e pela ação, quase temerária e sempre desassombrada, os caminhos do progresso nacional nestas últimas décadas de esforço ciclópico pela efetivação de uma era desenvolvimentista de natureza sócio-econômica.

Inovador, de idéias próprias e fixando os pés no realismo de seu tempo, José Ermírio de Moraes, provou, a sobej o, que o homem brasileiro, empresário ou não, é capaz e pode, através do trabalho-responsável, construir, como ele, um império de riquezas, cuja conotação principal está no fato de mobilizar unicamente os próprios recursos nacionais, sejam de capital de **know-how** empregatício ou empresarial. Enquanto os céticos — como autênticos pregueiros da falibilidade brasileira — viveram sempre à sombra do paternalismo estrangeiro, ainda que benéfico, Ermírio de Moraes, em luta desabrida contra a descrença com que sempre foi olhado o parque industrial indígena, preparou-se, trabalhou dura e incansavelmente, não pela sobrevivência de suas empresas, de Votorantim — premissa de que nunca cogitou — mas, sim, pela sua expansão e importância dentro do nascente complexo industrial brasileiro, demonstrando que o empresário nacional é tão ou mais capaz que o alienígena, que o empregado brasileiro tão eficiente é capaz de assimilar quaisquer técnicas, que o melhor padrão ou símile estrangeiros, e que a nossa indústria pode ombrear-se com as de além-mar, até em termos competitivos, desde que na raiz do empreendimento haja trabalho sério, perma-

nente e o armazenamento dos lucros não sirva apenas às ambições pessoais. Foi, por isso mesmo, o mais autêntico dos paladinos do nacionalismo econômico em nossa Pátria, porque, não pregou apenas pela palavra, mas, demonstrou a exação de seus conceitos e advertências, tantas vezes expêndidos da tribuna desta Casa, através de realizações concretas, palpitantes e duradouras.

Fé inquebrantável em si mesmo. Fé indissimulada em sua gente. Fé irremissível nas potencialidades do Brasil. Três momentos da idéia-força que foi na mente privilegiada de Ermírio de Moraes, o esteio de sua obstinada ação empresarial e, depois, de sua vigilante atuação política e cívica, dentro e fora desta Casa, como apóstolo cônscio da missão de esclarecer e demonstrar, pelo zelo em que lidava com a verdade, as primícias de um novo estágio civilizatório, isto é, a emancipação brasileira pelo esforço tipicamente brasileiro.

Muitos amaram este País.

Muitos creram neste País.

Muitos lutaram por este País.

Ninguém, no entanto, amou, creu e lutou tanto, como José Ermírio de Moraes, pela emancipação econômica do homem habitante desta Nação. Emancipação advinda do esforço particular pelo trabalho e pela crença nos recursos humanos e naturais de sua Pátria. Emancipação necessária para conferir, no aspecto singular e coletivo, a definitiva liberdade do homem brasileiro, para erradicar dos campos da educação, da saúde e da economia os entraves que vinham obstaculando a emancipação econômico-financeira nacional. Foi Ermírio de Moraes, um momento expressivo de amor pelo Brasil.

Em suma, ver o Brasil feliz, foi, sem dúvida a melhor e mais solícita aspiração desse intímorato pernambucano, moldado na melhor fonte de energias que o sertão nortestino inculca aos seus dominadores, como os da estirpe de seu pai e de sua genitora, uma geração de fortes, que ele nunca desmereceu um só instante, mas absorvendo hereditária e atavicamente, todas as potencialidades mais marcantes, constituiu-se em síntese enaltecedora de suas melhores virtudes.

Enérgico, comandante de empresas, fundador de um império, com um exército de mais de trinta mil empregados, era por este considerado mais amigo que patrão. Vale dizer, a empresa nas mãos de Ermírio de Moraes não ficou gélida, nem se desumanizou, não trocou os dados secos do computador, pejando o coração humano, pelo frio intratável e distante aceno de mão, sempre formal, do patrão. Ermírio de Moraes, escreveram empregados, gerentes, era o homem que dava assistência pessoal aos seus comandados, sem fazer conta que o tempo gasto pudesse interferir em outros assuntos também submissos à sua disponibilidade horária. O lado humano conservou-se íntegro e, demonstrou aí, grande sensibilidade e psicologia em termos tipicamente brasileiros. Soube dar calor pessoal aos seus colaboradores, porque é da essência, da natureza intrínseca da alma brasileira, a necessidade de calor humano. O complexo

industrial cresceu sob a égide do coração, não só do descritivo, desse magnífico condutor de homens.

Na vida política, em nada desistiu a ação de Ermírio de Moraes, prolongamento natural de sua atividade privada. Magoado por certo, com rejeição de seu nome, para embaixador na Alemanha. Ermírio de Moraes, justificou largamente, a circunstância de haver começado sua vida pública, onde normalmente todos terminam: O Senado Federal. Homem combatido por forças tradicionais no campo político, soube ser moderador dentro do *processus* partidário trabalhista, do qual só se afastou quando sentiu ser irreversível a radicalização que proporcionou e preparou os caminhos da Revolução.

Nada sacrificou pelo bem-estar partidário, servindo ao Partido antes de servir-se. Deu fidelidade, auxílio material, funcionários, num desprendimento poucas vezes imitado, mas, por certo, sempre merecedor do nosso mais profundo respeito e admiração.

No extinto PTB e, depois, no MDB, Ermírio de Moraes foi homem público irrepreensível. Cônscio de suas responsabilidades partidárias e, mais cônscio ainda, de suas graves responsabilidades de homem público, sempre pautou sua vida pela exatidão com que cumpriu todos os deveres impostos pela vida partidária ou pública.

Escravo do dever, Ermírio de Moraes, lutou até o fim, ainda que com sacrifício inauditos, lutou com a severidade com que pautou sempre seu comportamento, penetrando a fundo no cumprimento de suas obrigações, quer públicas, quer particulares, por isso que sua morte abre um vazio no campo das melhores iniciativas em prol desta Nação.

No aspecto tipicamente familiar, foi exemplar patriarca. Severo por natureza, despedia à porta de sua casa, toda e qualquer preocupação do mundo dos negócios ou da vida política. Era todo afável, era todo estima, um enorme coração servindo à Família que amou, estremecidamente, tanto quanto à Pátria. Sóbrio e severo era, todavia, na intimidade, no recesso do lar, o mais amigo dos amigos nas horas difíceis. A sua severidade escondia um tesouro de ternura, que espargiu para os que tiveram a ventura de desfrutar o encantamento que provocava o seu convívio.

Viveu, assim, um dos maiores brasileiros deste atribulado século. Viveu intensamente. Viveu produtivamente. Viveu patrioticamente. Tinha um compromisso com a verdade econômico-financeira de sua Pátria. Consumiu-o o zelo desta causa.

Quando a morte veio, penetrara a fundo a experiência privada e pública. Semeou esta sementeira formidável, representada pelo complexo industrial que deixa a novos timoneiros, filhos e colaboradores, que fiados na sua filosofia e no êxito pragmático que colheu nos anos, por certo, hão de imprimir renovada força criativa, visando a orientação lúcida que receberam dele, como melhor herança, maior espólio, autêntica lição de inesgotável civismo.

Aquele que penetra a fundo na derradeira fase da vida é como a árvore que, após a destruição da floresta, permanece quase solitária no centro de seu horizonte. Ermírio de Moraes resistia, impávido, o rigor dos anos, de cerne e cortex duros como a vistosa árvore, em meio a clareira aberta pelo desaparecimento daquelas que pertenciam à sua geração. Era um dos derradeiros capitães de indústria do nosso desenvolvimento que via desdobrar-se, diante de si, os frutos de uma vida laboriosa. Finalmente, veio o gume afiado do machado, deitado à base, próximo à raiz. A morte, assim, surgiu seca e impiedosa e, como um velho carvalho, tombava, ecoando na mata o frágil da queda, um de seus mais belos e sólidos espécimes.

Perdia São Paulo, perdia o Brasil, um de seus mais ilustres varões. Perdia a humanidade de um trecho de seu conteúdo, rico, vigoroso, belo. Perdia a economia nacional, um momento inesquecível de fastígio e afirmação. Perdia a política, um dos mais puros defensores da nacionalidade. Perdia, a família e os amigos, uma das mais caras expressões da dedicação desinteressada do amor lealdade e ternura.

E se é verdade que a melhor herança de uma Nação é a memória de seus grandes homens, o Brasil, agora, possui na memória de Ermírio de Moraes, uma grande herança.

Herança para partilhar por todos os compatriotas do ilustre morto, e ao mesmo tempo indisponível, indivisível. Virá para a comunhão de todos na convicção pelas forças vivas da nacionalidade, sempre autêntica, sempre capaz a fim de atingir, por suas próprias mãos, a almejada independência econômica, o reino da liberdade. Ele próprio um dia afirmava: "A luta pela criação da riqueza não é senão uma luta pela liberdade, a vontade de ser independente, para não viver à sombra de outrem." E, de remate, sentenciava: "Não é uma acumulação de lucros para gozo pessoal; é para dar ao País o direito de ser alguém, ser respeitado e admirado no conceito das nações civilizadas".

Ermírio de Moraes cumpriu sua parte na luta incessante pela liberdade, fundada no progresso econômico. Saíram as gerações vindouras imitar-lhe o exemplo. A nós cabe apenas o registro de que foi o líder que melhor desbravou a senda econômica, pioneiro incontestado do nacionalismo sadio, sem compromissos outros que o do bem-estar de sua Pátria.

A Nação fica a dever-lhe imortadoura gratidão. E esta Casa, honrada pela sua passagem nas suas tribunas e nas comissões. E do orador, que o conheceu e admirou, fica o preito derradeiro de saudade e o tributo do elogio sincero, como imperativo indeclinável de justiça. (Muito bem! O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

**O SR. HEITOR DIAS (Pronuncia o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A democracia social é uma meta que está presente na consciência de quantos, no campo intelectual ou no exercício da vida pública, sen em que o homem, tendo origem comum, tem iguais direitos na partilha das conquistas do progresso que se persegue, e se há de objetivar com o pensamento voltado para o bem-estar coletivo.

Tenho, às vezes, que a palavra democracia, pela sua essência e dignidade, deveria ser desacompanhada de adjetivos. Mas como a democracia é, em verdade, um processo, está, por isso mesmo, em evolução permanente, sujeita às interferências dos fatos sociais que retratam sempre a realidade de determinada época, e aos quais hão de estar atentos os verdadeiros estadistas, que só eles têm capacidade de entrever, no emaranhado dos problemas, a fórmula das soluções possíveis. Não é por outra razão que a arte de governar se assenta na sensibilidade, que só esta proporciona a sabedoria de dosar a frieza dos números e dos relatórios, que evidenciam recursos ou fixam diagnósticos, com a compreensão das reivindicações que assinalam inquietudes de sofrimentos e anseios de felicidade. E aquele que fizer ouvido surdo a esses clamores, sob o infundado argumento de que só se governa com o cérebro, e não com o coração, sucumbirá na voragem dos desesperos individuais que precedem sempre as revoltas coletivas. Ruy Barbosa, ferrenho e convicto inimigo dos extremos, porque se nutrem eles do ódio que divide e separa — do que seja prova incontestável a tirania do nazi-fascismo e o despotismo do materialismo ateu — já dizia, numa era bem diversa da que nos envolve, adepto da "democracia social, isto é, uma democracia ampla, serena, leal, numa palavra cristã: a que quer assentar a felicidade da classe operária não nas ruínas das outras classes, mas na reparação dos agravos que ela, até agora, tem curtido". Atualizando o pensamento do grande Mestre, diremos: a democracia que abomina Marx e cultua Cristo.

Não tem sido outra a preocupação da Revolução de março, com as mais variadas iniciativas no campo da legislação social, e a que tem dado ênfase especial o eminente Presidente Médici, na plena consciência de que os menos afortunados são águas que transbordara do leito de um mesmo rio, cujo estuário não se mostrou em condições de mantê-las em seu curso normal. É esse desvio que se pretende corrigir. Não será, porém, iniciativa de um homem. É tarefa do governo. Não será obra de engenheiro. É missão do estadista.

É imbuído desses propósitos que, por mais de uma vez, se referiu o atual Presidente às medidas do Governo em favor da democracia social, que, por seu turno, inspira as normas de uma justiça também social, de que o Sistema Previdenciário e Assistencial é coluna-mestra. E a consciência dos problemas sociais leva à compreensão de que para eles somente se ajustam as soluções sociais, para que tenhamos uma sociedade socialmente justa.

Estas considerações me ocorrem a propósito das realizações que tem levado a cabo a atual administração do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS —, a cuja frente se encontra a figura marcante do Dr. Luís Seixas que, além de outros colaboradores, conta, no importante setor da assistência médica, com a visão, dedicação e eficiência do Dr. Luís Guillón, que tem imprimido àquela área de sua jurisdição uma dinâmica altamente construtiva.

Toda essa equipe, que tão bem tem correspondido à confiança e aos propósitos do Governo federal, se lança a campo, na determinação de não deixar ser apenas idéia sobre o que pode ser ação benemérita. Assim é que, por exemplo, a Central de Medicamentos, que se instituiu, por iniciativa do ilustre Ministro Júlio Barata, pelo Decreto nº 68.806, de 25 de junho de 1971, já é uma esplêndida realidade. Aqui, ali e acolá já se colhem os frutos da extraordinária medida.

Faz poucos dias o INPS, na Bahia, sob a superintendência dedicada e profícua do Dr. José Ramos de Queirós, iniciou, com a presença do Sr. Ministro do Trabalho, a distribuição de medicamentos, através dos seus postos, aos segurados que percebem até dois salário-mínimos.

A Central de Medicamentos, que tem a assegurar-lhe a continuidade proveitosa a competência do Dr. Wilson Aguiar, é o órgão matriz de tão importante iniciativa governamental que, sem demagogia, dá à assistência social sentido prático e objetivo.

Assim, o que ontem era uma reivindicação, é hoje uma conquista. Sabemos que não ainda completa ou perfeita. Mas uma tomada de posição que, pelos propósitos que a inspiraram, atingirá níveis melhores de atendimento. O pior seria a inéria, que muito mais do que o não-ser dos omissos, é o não-sentir dos indiferentes. Ninguém se preocupe com a distância a percorrer. Todas as grandes caminhadas começam sempre, como já se disse, com o primeiro passo. Vem bem a talho, no particular, como advertência aos que imaginam soluções ideais, em vez das decisões possíveis, a eloquência contida no velho adágio chinês: "é melhor acender-se uma vela, do que maldizer a escuridão". (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Flávio Brito — Milton Trindade — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — João Cleofas — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Lourenço Baptista — Carlos Lindenber — Ermival Caiado — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) —** Tem a palavra nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, peço a palavra apenas para, com a permissão de V. Ex<sup>o</sup>, consignar a presença, na tribuna de honra do Senado, do Sr. Deputado Júlio Francisco Flores Menéndez, 1º-Vice-Presidente da Assembléa Legislativa de El Salvador, e seus colegas Rafael Moran Castaneda e Hector Manuel Araujo, a quem, por meu intermédio — se V. Ex<sup>o</sup> estiver de acordo —, envio a saudação desta Casa.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) —** Está anotada a comunicação feita por V. Ex<sup>o</sup> (Pausa.) **O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) —** Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 142, de 1973

Nos termos do artigo 186 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 24 do corrente seja dedicado a reverenciar a memória do ex-Senador João Arruda.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1973.  
— Milton Cabral — Ruy Carneiro — Adalberto Sera — Daniel Krieger — Ruy Santos — Danton Jobim — Dinarte Mariz — Fernando Corrêa — Franco Montoro — Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) —** Fim o período destinado ao Expediente, passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1973 (nº 1.293-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao art. 7º do Decreto-lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, que "autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo de Marinha Mercante, e dá outras providências", tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 332, de 1973, da Comissão

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 37, de 1973

(Nº 1.263-B/73, na Casa de origem).

#### DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dá nova redação ao Artigo 7º do Decreto-lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, que "autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo de Marinha Mercante, e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º do Decreto-lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As importâncias resultantes dos empréstimos de que trata este Decreto-lei serão, sucessivamente, incorporadas ao Fundo de Marinha Mercante, como receita extraordinária deste."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)**

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1973 (nº 1.293-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a João Gomes Monteiro, ex-combatente da Marinha Mercante Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 322, de 1973, da Comissão

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 38, de 1973

(Nº 1.293-B/73, na Casa de origem)

#### DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Concede pensão especial a João Gomes Monteiro, ex-combatente da Marinha Mercante Nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a João Gomes Monteiro, ex-combatente da Marinha Mercante Nacional, pensão especial mensal, equivalente ao valor do maior salário-mínimo vigente no País.

Art. 2º A pensão de que trata esta lei será, por morte, transferível para a fa-

milia do beneficiário, na forma do Art. 5º da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, revertendo, entre os familiares, de acordo com o Art. 7º da mesma lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correm à conta da dotação orçamentária de Encargos Gerais da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda — destinada ao pagamento de pensionistas da União.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)

##### Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 39, de 1973 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1973), que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de financiamento, destinado à implantação do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande São Paulo, tendo

PARECER, sob nº 319, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, de 1973

Suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de financiamento, destinado à implantação do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande São Paulo.

Art. 1º É suspensa a proibição do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas nºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo aumente em Cr\$ 28.994.324,80 (vinte e oito milhões, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), o limite de endividamento público, mediante contrato de financiamento por intermédio do GEGRAN — Grupo Executivo da Grande São Paulo, com o SERFHAU — Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, destinado à implantação do Sistema Cartográfico Metropolitano da Grande São Paulo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)

##### Item 4:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1973, de autoria do Sr. Senador Paulo Tôrres, que inclui a aposentadoria espontânea entre as cláusulas excludentes da contagem do tempo de serviço do empregado readmitido, tendo

PARECERES, sob nºs 266, e 267, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores fizer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 316, do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 21, de 1973

Inclui a aposentadoria espontânea entre as cláusulas excludentes da contagem do tempo de serviço do empregado readmitido.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 453 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 453. No tempo de serviço do empregado, quando readmitido, serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado anteriormente na empresa, salvo se houver sido anteriormente despedido por falta grave, recebido indenização legal ou se aposentado espontaneamente".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)

##### Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que institui o "Dia do Petróleo Brasileiro", a ser comemorado a 3 de outubro, tendo

PARECERES, sob nº 216 e 217, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Minas e Energia, favorável;

dependendo da votação do Requerimento nº 140, de 1973, do Sr. Senador Virgílio Távora, solicitando adiamento da discussão para audiência do Ministério das Minas e Energia.

Em votação o requerimento do Sr. Senador Virgílio Távora.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência da aprovação do requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia para a audiência solicitada.

#### O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos)

##### Item 6:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1973, de autoria do Sr. Senador Clodomir Milet, que modifica dispositivos do Decreto-lei nº 1.142, de 30 de dezembro de 1970, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 353, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto está rejeitado e, consequentemente será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

##### Nº 71, de 1973

Modifica dispositivos do Decreto-lei nº 1.142, de 30 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

Art. 1º Os artigos 4º, 5º e 16 do Decreto-lei nº 1.142, de 30 de dezembro de 1970, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O produto da arrecadação do AFRMM será destinado:

1 — Ao FMM;

a) o AFRMM arrecadado pelas empresas estrangeiras de navegação;

b) o AFRMM arrecadado pelos armadores ou empresas nacionais de navegação, operando embarcações afretadas de outra bandeira;

c) 50% (cinquenta por cento) do AFRMM arrecadado por armadores e empresas nacionais de navegação, operando embarcação própria ou afretada de bandeira nacional com mais de quinze anos de fabricação;

II — ao armador ou empresa de navegação nacional operando navio construído no Brasil com menos de 15 (quinze) anos de fabricação, será destinado integralmente o produto da arrecadação do AFRMM.

Art. 5º A SUNAMAM fará reverter ao armador nacional 50% (cinquenta por cento) do AFRMM por ele arrecadado, relativo ao frete de carga transportada em embarcação afretada de outra bandeira com menos de quinze anos de fabricação e desde que tenha em construção em estaleiro nacional navio de tonelagem equivalente.

Art. 16. Serão respeitadas as condições de aplicação do AFRMM em todos

os contratos assinados pelos armadores nacionais, com interveniência da SUNAMAM, inclusive os anteriores a 24 de janeiro de 1969."

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) —** Esgotada a matéria constante da **Ordem do Dia**.

Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro, orador inscrito.

**O SR. FRANCO MONTORO (Pronunciamento e seguinte discurso. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabamos de receber comunicação dos bancários de São Paulo em que nos informam fato de gravidade, que está a merecer a atenção dos órgãos responsáveis.

Cerca de quinhentos empregados do Banco de São Paulo, a maioria deles com idade superior a 35 anos e mais de 10 ou 20 anos de serviço, estão sendo dispensados pelo Banco do Estado de São Paulo.

O motivo da despedida é a absorção daquele estabelecimento pelo Banco do Estado de São Paulo, que é um órgão oficial. Sendo este um estabelecimento oficial dependente do Governo de São Paulo, a ele cabe também evitar o agravamento de um sério problema social como é o do desemprego de maiores de 35 anos.

Esta questão do desemprego dos maiores de 35 anos é de tal monta que o próprio Ministério do Trabalho acaba de constituir Comissão Especial para estudar o problema da desocupação dos assalariados de mais de 30 ou 40 anos, e o exame das medidas que possam ser tomadas para evitar o seu agravamento.

As contínuas fusões de Bancos, que se realizam em obediência a uma diretriz da política econômica do Governo, está acarretando essa consequência tão indesejável.

Hoje, de acordo com informação que recebemos, foram despedidos quarenta empregados e espera-se, nas próximas horas, ou nos próximos dias, o desemprego decretado de mais de centenas de empregados daquele estabelecimento.

Dirigimos, por isso, apelo à direção do Banco do Estado de São Paulo e ao Governador do Estado, para que seja reconsiderada essa decisão, evitando-se o afastamento desses antigos servidores. E, na impossibilidade de fazê-lo, que se assegure pelo menos o aproveitamento dos mesmos em outras funções, num dos inúmeros órgãos da administração indireta do Governo, do Estado de São Paulo.

É este um imperativo de justiça social, a que não pode estar alheia a administração de meu Estado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —** Tenho a honra de participar aos Srs. Senadores, que aqui se encontra uma das turmas da Escola Superior de Guerra. Outras estão em Brasília, mas percorrendo diferentes estabelecimentos.

A Escola Superior de Guerra, não preciso dizer ao Senado, honra a alta cultura brasileira em nossa Pátria.

Tive a honra de pernambucar aquela bancos, em 1962, e ali estreitamos, cada vez mais, os laços que existem entre aqueles que vestem a tunica de Caxias, aqueles que vestem a farda do grande Tamandaré e, ainda, os que seguem nos arcos o roteiro traçado pela genialidade de Santos Dumont.

Aqui estão, pois, civis e militares, entrelaçados como um só homem, um só pensamento de nossa Pátria, pela grandeza do Brasil.

Aos estagiários da Escola Superior de Guerra, Escola de que nos recordamos sempre com profunda saudade, as homenagens do Senado Federal e os votos mais sinceros, mais ardentes, mais efusivos, para que tenham um curso feliz e uma feliz estada na Capital da República.

Aos Srs. Estagiários, muito obrigado pela visita que fazem ao Senado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —** Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Ninguém mais pedindo a palavra, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte:

## ORDEM DO DIA

— 1 —

## VETO PARCIAL

Ao Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1973-DF, que dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras provisões.

Relatório nº 1, de 1973, da Comissão do Distrito Federal.

Parte vedada: art. 128 e seus parágrafos do Projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —** Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.)

## ATA DA 102ª SESSÃO EM 21 DE AGOSTO DE 1973

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 7ª Legislatura

#### EXTRAORDINÁRIA

### PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TÔRRES

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dineo Mariz — Milton Cabral — Ruy Carreiro —

João Cleofas — Wilson Campos — Arnon de Melo — Luiz Cavalcante — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Emíval Caiazzo — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —** A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 143, de 1973

Nos termos do artigo 186 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de outubro próximo seja dedicado ao vigésimo aniversário da Lei nº 2.004, que criou o monopólio da União no setor petrolífero e instituiu a PETROBRÁS.

#### Justificação

Uma das maiores e mais importantes afirmações da soberania brasileira foi a luta pela instituição do monopólio da União nas diversas etapas da exploração do petróleo e seus derivados.

Toda a consciência nacional foi mobilizada no sentido de consolidar aquele fator fundamental da economia do País, incentivada pela atuação patriótica e decidida do saudoso Presidente Getúlio Vargas.

Estudantes, intelectuais, empresários, operários e políticos lutaram, irmados, em todas as frentes e contra a gama de interesses constantemente inconfessáveis, manipulados pelos grandes trustes e cartéis internacionais. Não poucos, inclusive, deram a vida e a liberdade em nome da bandeira da soberania na produção do combustível vital ao desenvolvimento do Brasil.

Hoje, a PETROBRÁS é uma realidade, projetada entre as maiores e mais fortes empresas de todo o mundo — respeitada e admirada como fruto da ação decidida de um povo que soube vencer os inimigos internos e externos, superando e esquecendo tudo que não se ligasse exclusivamente aos reais interesses do País.

O monopólio da União no Petróleo é um sonho antigo e mobilizou diversas gerações brasileiras, repercutindo na imprensa, nas tribunas e em obras como "O ESCÂNDALO DO PETRÓLEO E DO FEKKÔ", de Monteiro Lobato, e tantas outras. As iniciativas pioneiras, no recôncavo baiano e outras regiões, foram acompanhadas inicialmente em clima de descrença e ironia, transformadas em surda compreensão e medida que mostravam a via da realização dos sonhos e das

Nos momentos em que a palavra "nacionalismo", à simples menção, provocava suspeitas e críticas, a PETROBRÁS e o monopólio da União enfrentaram verdadeiras tempestades — mas hoje, finalmente, são reconhecidos como única solução válida e verdadeira para a emancipação do Brasil naquele setor.

Em respeito e reconhecimento aos fatos e aos brasileiros que lutaram nessa epopeia, uma das mais nobres e marcantes da história do nosso povo, propomos ao Senado da República a homenagem aos vinte anos de criação e consolidação da política nacional de Petróleo, configurada na PETROBRÁS e na atuação de seus precursores e dirigentes.

Brasília, em 21 de agosto de 1973 — Adalberto Sena — Nelson Carneiro — Luiz Calvante — Milton Cabral — Eurico Rezende — Ruy Carneiro — Benjamin Farah — Osires Teixeira — Helvídio Nunes — Arnônio Mello.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —** Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —** A presente sessão foi convocada, nos termos do art. 417, inciso IV, do Regimento Interno, para discussão e votação da parte vetada do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1973-DF, que dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O veto presidencial incidiu sobre o art. 128 e seus parágrafos.

Em discussão a matéria vetada.

**O SR. NELSON CARNEIRO —** Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —** Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Sem revisão do orador) —** Sr. Presidente, ocorre que esta é a primeira vez que o Senado Federal é convocado para apreciar um veto do Senhor Presidente da República a projetos relativos à Administração da Capital da República.

Neste passo, Sr. Presidente, vale exaltar o tão esquecido instituto do voto.

Um excesso de zelo não tem permitido que as sugestões legislativas figurem nos projetos submetidos à apreciação de Sua Excelência, e, por isso, o voto perdeu aquela parcela importante que representava na elaboração legislativa.

Todos nós, antigos parlamentares, recordamo-nos das antigas sessões de voto. Hoje, vemos as tristes sessões de voto. Esta que hoje realizamos é uma exceção.

Sr. Presidente, responsável que fui na Comissão de Constituição e Justiça, como Relator, do texto ora vetado, declaro que o Movimento Democrático Brasileiro votará também pela rejeição do texto do projeto e aprovação do voto, mas o fará confiado, ainda uma vez, na palavra do Senhor Presidente da República que, na sua Mensagem afirma:

"Como o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal constitui, nos termos do

art. 13, § 4º, da Constituição, força auxiliar e reserva do Exército, convém que, em pontos de relevância, se mantenha simetria entre as normas jurídicas aplicáveis a essas instituições militares."

Por fim, conclui Sua Excelência:

Uma vez mantido o voto, o Poder Executivo remeterá, incontinenti, à consideração de V. Exs. projeto de lei que regule, segundo a orientação que determinou o voto, a matéria a que se refere o dispositivo vetado.

Ora, Sr. Presidente, qual o objetivo do texto, vetado, aceito pela dota Comissão de Constituição e Justiça e pelo Plenário do Senado? Estender à corporação do Corpo de Bombeiros as mesmas disposições que vigoram hoje quanto a todos os contribuintes da Previdência Social, no que diz respeito aos benefícios concedidos às suas famílias.

O Senhor Presidente da República entende que, em vez de ser apenas relativamente a uma corporação auxiliar das Forças Armadas, melhor que o assunto fosse ampliado e tratado numa lei geral, incluindo todas as classes militares.

Tenho nesta Casa projeto com este objetivo, Sr. Presidente. De modo que não é natural que a oposição dificulte a este desejo, que já agora deixa de ser seu, para ser também do Chefe da Nação, de estender os benefícios da nova lei, no que concerne aos seguros à família do contribuinte, a todas as classes militares.

Por isso, Sr. Presidente, a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, que adotou, como todo o Plenário e a Comissão de Constituição e Justiça, o texto vetado, vota hoje pela aprovação do voto, dado o solene compromisso assumido por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, de enviar incontinenti — a expressão é da Mensagem — projeto com o mesmo objetivo, e com maior amplitude.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —** Continua em discussão a matéria vetada. (Pausa.) Encerrada.

Encerrada a discussão, passa-se à votação que, de acordo com o art. 329 do Regimento Interno, por exigir quorum especial para sua aprovação (Const. art. 59, §§ 3º e 7º), será feita pelo registro eletrônico dos votos.

Solicito aos Senhores Senadores que ocupem os respectivos lugares.

Esclareço aos Senhores Senadores que os Líderes deverão votar em primeiro lugar.

Esclareço, ainda, que a votação será sobre o dispositivo vetado. O voto "SIM" aprovárá a matéria, rejeitando, portanto, o voto; e o voto "NÃO" rejeitará a matéria, mantendo, portanto, o voto.

Os Senhores Líderes podem votar. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —** Os Senhores Líderes votaram "NÃO".

Conhecido os votos das Lideranças, poderão os Srs. Senadores votar. (Pausa.)

Procede-se à votação pelo registro eletrônico.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —** Votaram "NÃO", 41 Srs. Senadores

"SIM", 2. Contando-se a presença do Presidente, para efeito de quorum, temos um total de quarenta e quatro, havendo, portanto, número regimental.

O dispositivo foi rejeitado, ficando mantido o voto.

É o seguinte o dispositivo rejeitado:

Art. 128. São considerados dependentes do bombeiro-militar, para todos os efeitos desta Lei:

I — esposa, e, em sua falta, a companheira, mantida há mais de 5 (cinco) anos;

II — filhos menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou interditos;

III — filha solteira, desde que não receba remuneração;

IV — filho estudante, menor de 24 (vinte e quatro) anos, desde que não receba remuneração;

V — mãe viúva, desde que não receba remuneração;

VI — enteados, adotivos e tutelados, nas mesmas condições dos itens II, III e IV deste artigo.

§ 1º Continuarão compreendidos nas disposições deste artigo a viúva do bombeiro-militar, enquanto permanecer neste estado, a companheira, se não constituir nova união, e os demais dependentes mencionados neste artigo, desde que vivam, conforme o caso, sob a responsabilidade da viúva ou da companheira.

§ 2º Não terá direito à pensão o cônjuge desquitado, ao qual não tenha sido assegurada a percepção de alimentos, nem o que voluntariamente tenha abandonado lar há mais de cinco anos, ou o que, mesmo por tempo inferior, se encontre nas condições do art. 234 do Código Civil.

§ 3º Não se adiará a concessão do benefício pela falta de habilitação de outros possíveis dependentes. Desde que concedido o benefício, qualquer inscrição ou habilitação posterior que implique exclusão ou inclusão de dependentes só produzirá efeitos a partir da data em que se realizar.

§ 4º No caso de ter sido o bombeiro-militar condenado à prestação de alimentos, haja ou não desquite, será assegurado à viúva até o valor da pensão alimentícia judicialmente arbitrada, destinando-se o restante à companheira ou ao dependente designado.

§ 5º A pensão alimentícia sofrerá os reajustamentos previstos na lei, quando do reajustamento da pensão.

§ 6º A pensão será devida integralmente à companheira, se o bombeiro-militar for viúvo e sem filhos capazes de receber o benefício.

§ 7º Havendo filhos de qualquer condição capazes de receber o benefício somente a metade da pensão será atribuída à viúva ou à companheira.

**O SR. NELSON CARNEIRO —** Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) —** Sr. Presidente, antes

do término desta sessão, gostaria me fosse permitido incluir nos Anais do Senado Federal o apelo dos inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, atual Estado da Guanabara. Trata-se de assunto afim, visa ao mesmo objetivo:

Rio de Janeiro-GB, em 25º de julho de 1973.

Exmoº Sr. Senador  
Nelson Carneiro  
Brasília — Distrito Federal.  
Excelentíssimo Senhor

Os inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, atual Estado da Guanabara, que foram reformados antes da data da criação deste Estado, vêm apelar para V. Excia, pedindo que se bata pela correção de uma injustiça que foi cometida contra eles, na Lei nº 5.844, de 6 de dezembro de 1972, que modificou o Art. 176, da Lei nº 5.787, de 27-06-72, o qual tornava extensivos aos inativos das duas Corporações do antigo Distrito Federal, todos os reajustamentos que fossem concedidos às Forças Armadas, como funcionários militares FEDERAIS que eram e que, assim sendo, nada têm a ver com o Estado da Guanabara, que não poderia ser onerado com todos os inativos e pensionistas existentes antes da criação do novo Estado.

Reconhecendo isso, o Exmoº Sr. Presidente da República sancionou Lei do Congresso Nacional, que deu nova redação ao Art. 3º do Decreto-Lei nº 1.015, de 21-10-69, estabelecendo que, à União, competia o pagamento dos inativos e pensionistas, cujos proventos e pensões houvessem sido concedido até a vigência daquele Decreto-lei.

Justamente por serem já inativos e pensionistas, os elementos em causa não foram obrigados a acompanhar o Distrito Federal na sua mudança para Brasília, assim como os que forem reformados desde a mudança, não serão obrigados a acompanhar o Distrito Federal, se ele for novamente mudado para outro Estado. Somos encargo do Governo Federal, esteja onde estiver a sede do Governo da União. A única causa a ser providenciada, como aconteceu, foi o convênio feito com o Governo do Estado, para que organizasse as folhas de pagamento, remetesse-as para o Ministério da Fazenda e recebesse o numerário para efetuar o pagamento, conforme tem sido feito. Se o Governo Federal não quisesse fazer convênio com um governo estadual, poderia ter determinado que as folhas de pagamento fossem feitas em Brasília — local onde está agora

o Distrito Federal — e os vencimentos fossem creditados em qualquer agência do Banco do Brasil, onde estivessem residindo os inativos. A forma de pagamento é secundária. O que importa é que todos os reformados e pensionistas existentes antes da criação do Estado da Guanabara, pertencentes à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal são parte integrante e inseparável dos encargos do Distrito Federal esteja ele onde estiver e, como tal, têm direito aos reajustamentos concedidos às duas Corporações, atualmente sediadas em Brasília.

Até 1972, os reajustamentos concedidos às Forças Armadas, eram extensivos aos inativos das aludidas Corporações. Com a revogação do citado Art. 176, fomos excluídos das atualizações salariais que são concedidas para enfrentar as consequências da inflação. Assim, não fomos citados na Lei que concedeu um reajuste de 15% a partir de 1º de março de 1973 às Forças Armadas nem fomos incluídos no reajustamento semelhante, que beneficiou o pessoal civil e militar e os inativos do Distrito Federal. Pelo menos até agora, ninguém sabe de nada. Também não fomos mencionados no reajuste que foi concedido pelo Exmoº Sr. Governador do Estado da Guanabara ao pessoal ativo e o que passou à inatividade, após a criação do novo Estado.

Bastaria que o Exmo. Sr. Presidente da República esclarecesse que INATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, SÃO TODOS OS SERVIDORES QUE ADQUIRIRAM ESSA CONDIÇÃO, QUANDO FUNCIONÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL, ESTIVESSE OU ESTEJA O D.F. ONDE ESTIVER.

Certos da justiça da nossa causa e do patrocínio de V. Excia., somos, cordialmente. — Walter Pinto de Almeida, 1º Sgt: Ref., Secretário da Comissão de Inativos da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, residentes no Estado da Guanabara.

Correspondência para: Av. 1, nº 6 — Tijucamar — Barra da Tijuca — 20.000 — GB — ZC.20

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte:

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1972 (nº 373-B/72,

na Casa de origem), que define, para fins de previdência social, a atividade de Auxiliar de Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 577, de 1972, 234 e 235, de 1973, das Comissões:

— de Legislação Social: 1º pronunciamento, favorável ao projeto; 2º pronunciamento, favorável à emenda;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e da emenda.

### 2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1972, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que autoriza sirena e luz vermelha intermitente nos carros de médicos cardiologistas, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 347, de 1973, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

### 3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que modifica a redação da alínea b, do art. 1º da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, que confere direitos e vantagens a servidores que operam com Raios-X e substâncias radioativas, tendo

PARECER, sob nº 352, de 1973, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

### 4

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura aos trabalhadores avulsos e especialmente aos estivadores, conferentes e assemelhados, o direito de manterem a qualidade de segurados, quando lhes faltar trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 368 e 369, de 1973 das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e

— de Legislação Social, pela prejudicialidade em virtude de seu objetivo ter sido atendido pela Lei nº 5.890, de 8-6-73.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos)

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

#### 5º REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 1973

Aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três, presentes os Srs. Senadores Cattete Pinheiro — Presidente,

Osires Teixeira, Eurico Rezende, Heitor Dias, Nelson Carneiro, Saldanha Derzi, Ruy Carneiro, Fernando Corrêa, Dinarte Mariz, Waldemar Alcântara e Antônio Fernandes. — Faz-se a Comissão do Distrito Federal na Sala de Reuniões das Comissões.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Assistente lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1971, que "define, para efeito de planejamento econômico, a área geoeconômica de Brasília e dá outras providências", o Sr. Senador Saldanha Derzi apresenta parecer pela aprovação, com uma Emenda: nº 1 — CDF. Em discussão, fazem uso da palavra os Srs. Senadores Eurico Rezende e Heitor Dias, tendo este último, na oportunidade, oferecido um voto em separado, no sentido de que a Comissão deveria, previamente, solicitar a audiência do Ministério do Planejamento. Em votação, é aprovado o parecer do Sr. Saldanha Derzi, sendo vencido o Sr. Senador Heitor Dias.

Prosseguindo, o Sr. Senador Heitor Dias apresenta Relatório ao Veto Presidencial ao Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1973, que "dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências". O Relatório apresentado, após ter sido submetido à discussão e votação, é aprovado.

Em seguida, é concedida vista ao Sr. Senador Waldemar Alcântara com relação ao Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1972, que "obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a ter estacionamentos privativos e determina outras providências".

Ao final, o Sr. Presidente, Senador Cattete Pinheiro leva ao conhecimento dos Srs. Senadores, o recebimento de Ofício de S. Exº o Sr. Governador do Distrito Federal, Dr. Helio Prates da Silveira, comunicando ter determinado ao Superintendente da SHIS, que, coloque à disposição da Comissão do Distrito Federal, o processo nº 1.100/73, de 16 de março do corrente ano, sobre operação de compra de apartamentos efetuada por aquêle órgão do complexo administrativo do Distrito Federal.

Ainda fazendo uso da palavra, o Sr. Presidente comunica ter recebido outro Ofício, este enviado pelo Exmº Sr. DR. EDSON DABERLLY GONÇALVES — Diretor Superintendente da SHIS, colocando à disposição da Comissão o referido processo, objeto do noticiário durante o recesso legislativo de julho próximo passado.

Fazendo uso da palavra, o Sr. Senador Nelson Carneiro propõe o envio, pelo Governo do Distrito Federal, do Secretário encarregado da Pasta à que está afeto o problema para que preste esclarecimentos perante à Comissão. Em aparte, o Sr. Senador Eurico Rezende louva a iniciativa do Governador do Distrito Federal, colocando o processo à disposição dos membros da Comissão e, com relação à proposta formulada pelo Sr. Senador Nelson Carneiro, entende que, se deva proceder da seguinte forma: o processo deverá ser requisitado e colocado à disposição dos Srs. Senadores; se, a maioria se impressionar no sentido da necessidade de debater o assunto, fizesse o debate; se, contrariamente, a maioria achar que o assunto se encontra esgotado, será considerado encerrado o episódio. Concluindo, o Sr. Senador Eurico Rezende afirma que a proposta do Sr. Senador Nelson Carneiro deverá ser examinada posteriormente.

Logo após, a palavra é concedida ao Sr. Senador Waldemar Alcântara para questão de ordem, com respeito à competência da Comissão para apreciar a matéria, frente ao que estabelece o Regimento Interno. Em aparte, o Sr. Senador Eurico Rezende esclarece a questão levantada pelo Sr. Senador Waldemar Alcântara, citando dispositivo constitucional e, ainda, decisão anterior da Comissão ao examinar assunto semelhante.

Prosseguindo no debate da matéria, o Sr. Presidente passa a palavra ao Sr. Senador Osires Teixeira que manifesta o seu apoio à solução proposta pela Sr. Senador Eurico Rezende e assinala que o exame da matéria não é o exclusivo conhecimento da Comissão do Distrito Federal, uma vez que a Câmara dos Deputados também recebeu Ofício idêntico de S. Exº o Sr. Governador do Distrito Federal.

Em seguida, o Sr. Senador Nelson Carneiro afirma que a sua sugestão visou o resguardo do próprio Governador do Distrito Federal e a convocação do Exmº Sr. Secretário de Serviços Sociais viria facilitar o trabalho da Comissão, mas, que, face às ponderações do Sr. Senador Eurico Rezende, retira a sua proposição, para fazê-lo apenas no sentido de aceitar o oferecimento do processo, lembrando que a Comissão é o Poder Legislativo do Distrito Federal.

Finalmente, o Sr. Presidente coloca em votação, a proposta apresentada pelo Sr. Senador Eurico Rezende, para que "acolhendo o oferecimento do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, solicitemos a remessa do processo à Comissão, ficando o mesmo à dis-

posição de seus membros para que vejam, leiam, analisem e concluam e, posteriormente, a Comissão delibere acerca do convite ao Secretário de Serviços Sociais ou decida como de direito. Em votação, a proposta é unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudos e parecer sobre a Mensagem nº 41, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.279, de 5 de julho de 1973, que "altera o artigo 1º do Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967, e dá outras providências".

### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1973

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, às dez hora, no Auditório do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Paulo Guerra, Presidente, presentes os Srs. Senadores: Virgílio Távora, Antônio Fernandes, Luiz Cavalcante, Lourival Baptista, Geraldo Mesquita, Ney Braga e Carlos Lindenberg e os Srs. Deputados: Oceano Carleial, Hermes Macedo, Vasco Amaro e Navarro Vieira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 41, de 1973 (CN), que "altera o artigo 1º do Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Milton Trindade e Amaral Peixoto e os Senhores Deputados Correia Lima, Francisco Grillo, João Castelo, Olivir Gabardo, Fernando Cunha e Lauro Rodrigues.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Navarro Vieira, Relator, que emite parecer concluindo favoravelmente à Mensagem, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo, que oferece. Em seguida, colocado em discussão e votação o parecer, é o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Hugo Antônio Crepaldi, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Paulo Guerra

Vice-Presidente: Senador Amaral Peixoto

Relator: Deputado Navarro Vieira

#### Senadores

- |                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| 1. Virgílio Távora       | 1. Correia Lima     |
| 2. Antônio Fernandes     | 2. Oceano Carleial  |
| 3. Paulo Guerra          | 3. Ivo Braga        |
| 4. Luiz Cavalcante       | 4. Hermes Macedo    |
| 5. Milton Trindade       | 5. Francisco Grillo |
| 6. Lourival Baptista     | 6. Vasco Amaro      |
| 7. Geraldo Mesquita      | 7. Navarro Vieira   |
| 8. Fausto Castelo-Branco | 8. João Castelo     |
| 9. Ney Braga             |                     |
| 10. Carlos Lindenberg    |                     |

#### Deputados

#### ARENA

- |                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| 1. Virgílio Távora       | 1. Correia Lima     |
| 2. Antônio Fernandes     | 2. Oceano Carleial  |
| 3. Paulo Guerra          | 3. Ivo Braga        |
| 4. Luiz Cavalcante       | 4. Hermes Macedo    |
| 5. Milton Trindade       | 5. Francisco Grillo |
| 6. Lourival Baptista     | 6. Vasco Amaro      |
| 7. Geraldo Mesquita      | 7. Navarro Vieira   |
| 8. Fausto Castelo-Branco | 8. João Castelo     |
| 9. Ney Braga             |                     |
| 10. Carlos Lindenberg    |                     |

#### MDB

- |                   |                    |
|-------------------|--------------------|
| 1. Amaral Peixoto | 1. Olivir Gabardo  |
|                   | 2. Fernando Cunha  |
|                   | 3. Lauro Rodrigues |

### CALENDÁRIO

Dia 06/8/73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;

Até dia 26/8/73 — Apresentação do parecer pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

### PRAZO

Até dia 26/8/73 na Comissão Mista

Até dia 29/9/73 no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo — Anexo II — Senado Federal — Assistente: Hugo Antônio Crepaldi — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 672.

## MESA

Presidente:  
Paulo Tôrres (ARENA — RJ)

1º-Vice-Presidente:  
Antônio Carlos (ARENA — SC)

2º-Vice-Presidente:  
Adalberto Sena (MDB — AC)

1º-Secretário:  
Ruy Santos (ARENA — BA)

2º-Secretário:  
Augusto Franco (ARENA — SE)

3º-Secretário:  
Milton Cabral (ARENA — PB)

4º-Secretário:  
Benedito Ferreira (ARENA — GO)

## Suplentes de Secretários:

Geraldo Mesquita (ARENA — AC)

José Augusto (ARENA — MG)

Antônio Fernandes (ARENA — BA)

Ruy Carneiro (MDB — PB)

LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA

Líder:  
Petrônio Portella (ARENA — PI)  
Vice-Líderes:  
Eurico Rezende (ARENA — ES)  
Ney Braga (ARENA — PR)  
Virgílio Távora (ARENA — CE)  
Dinarte Mariz (ARENA — RN)  
José Lindoso (ARENA — AM)  
Flávio Britto (ARENA — AM)  
Saldanha Derzi (ARENA — MT)  
Osires Teixeira (ARENA — GO)  
Guido Mondin (ARENA — RS)

LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA

Líder:  
Nelson Carneiro (MDB — GB)  
Vice-Líderes:  
Danton Jobim (MDB — GB)  
Benjamin Farah (MDB — GB)

## COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rígolot  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefones: 24-8105 — Ramais 193 e 257

## A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra  
Vice-Presidente: Mattos Leão

## Titulares

## ARENA

Antônio Fernandes  
Vasconcelos Torres  
Paulo Guerra  
Ney Braga  
Flávio Britto  
Mattos Leão

## MDB

Amaral Peixoto

## Suplentes

Tarso Dutra  
João Cleofas  
Fernando Corrêa

Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Milet  
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

## Titulares

José Guiomard  
Teotônio Vilela  
Dinarte Mariz  
Wilson Campos  
José Esteves  
Clodomir Milet

Ruy Carneiro

## Suplentes

Saldanha Derzi  
Osires Teixeira  
Lourival Baptista

## MDB

Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 674

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 310.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(13 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger  
Vice-Presidente: Accioly Filho

## Titulares

José Lindoso  
José Sarney  
Carlos Lindenberg  
Helvídio Nunes  
Italívio Coelho  
Mattos Leão  
Heitor Dias  
Gustavo Capanema  
Wilson Gonçalves  
José Augusto  
Daniel Krieger  
Accioly Filho

Nelson Carneiro

## Suplentes

Eurico Rezende  
Osires Teixeira  
João Calmon  
Lenoir Vargas  
Vasconcelos Torres  
Carvalho Pinto

## MDB

Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cattete Pinheiro  
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

**Titulares**

Dinarte Mariz  
Eurico Rezende  
Cattete Pinheiro  
Ney Braga  
Osires Teixeira  
Fernando Corrêa  
Saldanha Derzi  
Heitor Dias  
Antônio Fernandes  
José Augusto

**ARENA**

Ruy Carneiro

**Suplentes**

Carlos Lindenberg  
Luiz Cavalcante  
Waldemar Alcântara  
José Lindoso  
Wilson Campos

**MDB**

Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**Titulares**

Magalhães Pinto  
Vasconcelos Torres  
Wilson Campos  
Jessé Freire  
Arnon de Mello  
Teotônio Vilela  
Paulo Guerra  
Renato Franco  
Helvídio Nunes  
Luiz Cavalcante

**ARENA**

Franco Montoro

**Suplentes**

Domicílio Gondin  
José Augusto  
Geraldo Mesquita  
Flávio Britto  
Leandro Maciel

**MDB**

Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gustavo Capanema  
Vice-Presidente: João Calmon

**Titulares**

Gustavo Capanema  
João Calmon  
Tarsio Dutra  
Geraldo Mesquita  
Cattete Pinheiro  
Milton Trindade

**ARENA**

Benjamin Farah

**Suplentes**

Arnon de Mello  
Helvídio Nunes  
José Sarney

**MDB**

Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Cleofas  
Vice-Presidente: Virgílio Távora

**Titulares**

Celso Ramos  
Lourival Baptista  
Saldanha Derzi  
Geraldo Mesquita  
Alexandre Costa  
Fausto Castelo-Branco  
Lenoir Vargas  
Jessé Freire  
João Cleofas  
Carvalho Pinto  
Virgílio Távora  
Wilson Gonçalves  
Mattos Leão  
Tarsio Dutra

**ARENA**

Cattete Pinheiro  
Itálvio Coelho  
Daniel Krieger  
Milton Trindade  
Dinarte Mariz  
Eurico Rezende  
Flávio Britto

**Suplentes**

Nelson Carneiro

Amaral Peixoto  
Ruy Carneiro  
Danton Jobim

**MDB**

Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Franco Montoro  
Vice-Presidente: Heitor Dias

**Titulares**

Heitor Dias  
Domicílio Gondin  
Renato Franco  
Guido Mondin  
Ney Braga  
Eurico Rezende

**ARENA**

Wilson Campos  
Accioly Filho  
José Esteves

**Suplentes**

Franco Montoro

Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Benjamin Farah

**Titulares**

Arnon de Mello  
Luiz Cavalcante  
Leandro Maciel  
Milton Trindade  
Domicílio Gondin  
Lenoir Vargas

**ARENA**

Paulo Guerra  
Antônio Fernandes  
José Guiomard

**Suplentes**

Benjamin Farah

**MDB**

Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 674  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 310.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**  
(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carlos Lindenberg  
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares	Suplentes
ARENA	
Carlos Lindenberg	Lourival Baptista
José Lindoso	Wilson Campos
José Augusto	
Cattete Pinheiro	
MDB	
Danton Jobim	Ruy Carneiro
Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134	
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas	
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.	

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carvalho Pinto  
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares	Suplentes
ARENA	
Carvalho Pinto	Petrônio Portella
Wilson Gonçalves	Fausto Castelo-Branco
Jessé Freire	Carlos Lindenberg
Fernando Corrêa	José Lindoso
Dinarte Mariz	José Guiomard
Arnon de Mello	Cattete Pinheiro
Magalhães Pinto	Virgílio Távora
Accioly Filho	Ney Braga
Saldanha Derzi	
José Sarney	
Lourival Baptista	
João Calmon	
MDB	
Franco Montoro	Amaral Peixoto
Danton Jobim	
Nelson Carneiro	

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Fernando Corrêa  
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares	Suplentes
ARENA	
Fernando Corrêa	Saldanha Derzi
Fausto Castelo-Branco	Wilson Campos
Cattete Pinheiro	Clodomir Milet
Lourival Baptista	
Duarte Filho	
Waldemar Alcântara	
MDB	
Benjamin Farah	Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Waldemar Alcântara  
Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares	Suplentes
ARENA	
Waldemar Alcântara	Alexandre Costa
José Lindoso	Celso Ramos
Virgílio Távora	Milton Trindade
José Guiomard	
Flávio Britto	
Vasconcelos Torres	
MDB	
Benjamin Farah	Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Amaral Peixoto  
Vice-Presidente: Tarsó Dutra

Titulares	Suplentes
ARENA	
Tarsó Dutra	Magalhães Pinto
Celso Ramos	Gustavo Capanema
Osires Teixeira	Paulo Guerra
Heitor Dias	
Jessé Freire	
MDB	
Amaral Peixoto	Benjamim Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676  
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leandro Maciel  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares	Suplentes
ARENA	
Leandro Maciel	Dinarte Mariz
Alexandre Costa	Duarte Filho
Luiz Cavalcante	Virgílio Távora
Lenoir Vargas	
Geraldo Mesquita	
José Esteves	
MDB	
Danton Jobim	Benjamim Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

**B) SERVIÇOS DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

**COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

Chefe: J. Ney Passos Dantas — Telefone: 24-8105, Ramal 303 — Local: Anexo II  
Assistentes de Comissões: Hugo Rodrigues Figueiredo, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos;
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).

# Constituição da República Federativa do Brasil

(EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1, DE 17-10-69)

## FORMATO DE BOLSO

### PREÇOS:

EM BROCHURA .....	Cr\$ 2,00
ENCADERNADA EM PLÁSTICO .....	Cr\$ 3,50
ENCADERNADA EM PELICA .....	Cr\$ 7,00

# “MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL”

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

### ÍNDICE

- I — Da Filiação Pardiária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

### ANEXOS

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

Faça sua assinatura do

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO  
OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

### PREÇOS DAS ASSINATURAS

**Via-Superfície:**

Semestre ..... Cr\$ 100,00  
Ano ..... Cr\$ 200,00

**Via**

Semestre ..... Cr\$ 200,00  
Ano ..... Cr\$ 400,00

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.503  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**